

PLANO MUNICIPAL

DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA 2023-2026



FICHA TÉCNICA

Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

DOCUMENTO

Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Medianeira Paraná: 2022/2025

COMISSÃO CMDI PARA ELABORAÇÃO DO PLANO

Secretaria Municipal de Assistência Social: Fernanda Inez Dallelaste Bernatt

Secretaria de Finanças: Tiago R.D.Bueno

Secretaria de Esportes: Josemar Merquides Gabbi

Secretaria de Saúde: Pamella Canton

Secretaria de Administração: Roseli Spulmann

Secretaria de Educação: Aparecido Pereira de Assis

EQUIPE TÉCNICA DE APOIO

Secretaria Municipal de Assistência Social: Christiane Zanette Mondardo, Dayane Teixeira, Gleisi Maria Variza Borges, Cheile Katia da Silva de Oliveira, Samara M. Schrippe, Marisa Cerutti de Andrade, Debora Mendes Alves dos Santos;

Secretaria Municipal de Planejamento: Roseli Spielmann,

Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Loreni Moraes De Toni e João Batista de Oliveira,

Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Márcia Hanzen,

Fundação Jandira Áurea Zílio (Lar dos Idosos): Andreia Blauth,

Associação Medianeirense dos Deficientes Físicos (AMEDEF): Flavio Gedoz,

Educação de Jovens e Adultos (EJA): Neli Garcia.

REVISÃO METODOLÓGICA

Christiane Zanette Mondardo

CAPA

Setor de Imprensa da Prefeitura



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO MEDIANEIRA - PR

cmdi@medianeira.pr.gov.br

Av. José Calegari, nº 647 - Centro Fone: (45) 3264 8694

RESOLUÇÃO Nº 19/2022

SÚMULA: APROVA A COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, do município de Medianeira, Estado do Paraná, embasado pela Lei Municipal nº 302/2013, de 21 de novembro de 2013 e sua alteração, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a deliberação em plenária ordinária do CMDI realizada em 18 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Comissão de elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Medianeira/PR, sendo:

Fernanda Inez Dallelaste Bernatt - Secretária de Assistência Social;

Aparecido Pereira de Assis - Secretária de Educação;

Josemar Merquides Gabbi- Secretária de Esportes;

Roseli Spielmann - Secretária de Administração (Habitação);

Tiago R Demarchi Bueno - Secretária de Finanças;

Pamela Regina da Cruz Canton - Secretária de Saúde.


Equipe técnica de apoio:

Christiane Zanette Mondardo, Dayane Teixeira, Gleici Maria Variza Borges, Cheile Katia da Silva de Oliveira; Samara M. J. Schrippe, Marisa Cerutti de Andrade, Débora Mendes Alves (Assistência Social), Loreni Moraes de Toni, Neli Garcia (Educação), João Batista de Oliveira (Cultura) Edite Helena David (Desenvolvimento Econômico), Andreia Blauth (Fundação Jandira Áurea Zílio), Flavio Gedoz (AMEDEF), Ana Paula Cossmann (UDC)

Art. 2º - Os membros não governamentais deste Conselho em havendo interesse de participar da elaboração do Plano poderá escolher o eixo que tiver interesse e participar das reuniões.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 23/08/2022.


Aparecido Pereira de Assis
Presidente do CMDI
Gestão 2021/2023

LINHA DO TEMPO

04.10.2018 - Publicação de Resolução SEDS 276, Art. 8º A instituição dos Planos Municipais e sua vigência efetivar-se-á pela comprovação de sua aprovação por meio de Resolução do Conselho Municipal da Política respectiva, devidamente publicada.

23.06.2022 - Resolução CMDI nº 13/2022 que aprova a prorrogação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa 2018/2022 até

05.09.2022 a 17.09.2022 - Convocação de representantes das Secretarias Municipais, Entidades que prestam serviços à pessoa idosa para participação da reunião do CMDI, sendo uma das pautas a formação e nomeação da Comissão para a Elaboração do Plano Municipal da Pessoa Idosa.

18.08.2022 - Reunião do Conselho Municipal dos Direitos Idosa e Nomeação da Comissão de Elaboração do Plano Municipal da Pessoa Idosa com separação dos eixos conforme cada secretaria e serviços prestados.

23.08.2022 - Resolução CMDI nº 19/2022 que aprova a comissão de Elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Medianeira - PR

18.08.2022 a 25.09.2022 - Envio dos e-mails com dados para os representantes da Comissão de Elaboração do Plano Municipal da Pessoa Idosa com os temas e itens relevantes para a elaboração do plano

19.09.2022 a 26.10.2022 - Reformulação, levantamento dos dados, ações, correção das informações repassadas a Gestão da Secretaria de Assistência Social para digitação do Plano Municipal da Pessoa Idosa.

22.12.2022 - Reunião Ordinária CMDI - Aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa através da Ata nº 07/2022.

29.12.2022 - Resolução CMDI nº 28/2022 - Aprova o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Medianeira - PR 2023-2026

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1 - EVENTOS	21
QUADRO 2 - NOMEAÇÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS	22

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1 – POPULAÇÃO RESIDENTE NO BRASIL POR GRUPOS DE IDADE.	24
GRÁFICO 2 - POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA	25
GRÁFICO 3 - DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO IDOSA POR GÊNERO	26
GRÁFICO 4 - ATENDIMENTO À PESSOAS IDOSAS REALIZADOS NO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL.	27
GRÁFICO 5 - DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO IDOSA POR GÊNERO	28
GRÁFICO 6 - QUANTIDADE DE PESSOA IDOSA DE MEDIANEIRA COM CADASTRO NO CADÚNICO POR FAIXA ETÁRIA.....	29
GRÁFICO 7 - QUANTIDADE DE PESSOAS IDOSAS QUE RECEBEM BENEFÍCIOS REFERENCIADAS EM MEDIANEIRA.	29
GRÁFICO 8 - PESSOAS IDOSAS BENEFICIADAS PELO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE SUBSÍDIO FINANCEIRO CARTÃO HUMANIZAR NO 1º SEMESTRE DE 2022.....	31
GRÁFICO 9 - VIOLAÇÃO DE DIREITOS À PESSOA IDOSA – ATENDIMENTOS REALIZADOS NO CREAS – MEDIANEIRA/PR.....	32
GRÁFICO 10 - TIPOS DE VIOLÊNCIA MAIS COMUNS DO ESTADO DO PARANÁ	32
GRÁFICO 11 - VACINAÇÃO DOSES E PERCENTUAL POR FAIXA ETÁRIA RESIDENTES EM MEDIANEIRA.....	34
GRÁFICO 12 - ÓBITOS POR COVID-19 EM IDOSOS DISTRIBUIDOS POR FAIXA ETÁRIA RESIDENTES EM MEDIANEIRA.	35
GRÁFICO 13 - QUANTIDADE DE ACOLHIDOS NA FUNDAÇÃO JANDIRA ÁUREA ZÍLIO – LAR DOS IDOSOS, POR FAIXA ETÁRIA E GENERO.....	39
GRÁFICO 14 - TAXA DE MORTALIDADE DOS IDOSOS ACOLHIDOS NA FUNDAÇÃO JANDIRA ÁUREA ZÍLIO – LAR DOS IDOSOS POR FAIXA ETÁRIA E GÊNERO.....	40
GRÁFICO 15 - NÍVEL DE GRAU DE DEPENDÊNCIA DOS ACOLHIDOS NA FUNDAÇÃO JANDIRA ÁUREA ZÍLIO – LAR DOS IDOSOS	41
GRÁFICO 16 – PIRÂMIDE FAIXA ETÁRIA POPULACIONAL 2010 – MEDIANEIRA.	43
GRÁFICO 17 - PROJEÇÃO PIRÂMIDE FAIXA ETÁRIA POPULACIONAL 2040 – MEDIANEIRA.....	43

LISTA DE TABELA

TABELA 1 - COMPARATIVO DE ÍNDICES ENTRE O ESTADO DO PARANÁ E MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA.	25
TABELA 2 - POPULAÇÃO CENSITÁRIA SEGUNDO FAIXA ETÁRIA NO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - CENSO 2010.	26

LISTA DE SIGLAS

AMESFI	Associação Medianeirense de Surdos
ANVISA	Agência Nacional de Vigilância Sanitária
BPC	Benefício de Prestação Continuada
CADÚNICO	Cadastro Único dos Programas Sociais
CCI	Centro de Convivência do Idoso
CEDI	Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa
CMDI	Conselho Municipal do Idoso
COPEL	Companhia Paranaense de Energia
COVID-19	Coronavírus 2019
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CSU	Centro Social Urbano
DM	Diabetes Mellitus
ESF	Equipe Saúde da Família
EJA	Educação de Jovens e Adultos
FIPAR	Fundo Estadual dos Direitos do Idosos
FMAS	Fundo Municipal de Assistência Social
FMDI	Fundo Municipal do Idoso
FMS	Fundo Municipal de Saúde
HAS	Hipertensão Arterial Sistêmica
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDF	Índice de Desenvolvimento Familiar
IDH	Índice de Desenvolvimento Humano
ILPI	Instituição de Longa Permanência para Idosos
LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social
MDS	Ministério de Desenvolvimento Social
PAB	Programa Auxílio Brasil
PAEFI	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
PAIF	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
PBF	Programa Bolsa Família
PCD	Pessoa com Deficiência
PPA	Plano Plurianual

PRONATEC	Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego
RDC	Resolução da Diretoria Colegiada
RMA	Relatório Mensal de Atendimento
RMV	Renda Mensal Vitalícia
RPI	Associação Recanto Parque Iguazu
SANEM	Sociedade de Amparo ao Necessitado Medianeirense
SANEPAR	Companhia de Saneamento do Paraná
SCFV	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SESA	Secretaria Estadual de Saúde
SISC	Sistema de Informação dos Serviços de Convivência
SMAP	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
SMAS	Secretaria Municipal de Assistência Social
SMEL	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
SMOSP	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
SUS	Sistema Único de Saúde
UBS	Unidade Básica de Saúde

SUMÁRIO

LISTA DE QUADROS	5
LISTA DE GRÁFICOS.....	6
LISTA DE TABELAS	7
LISTA DE SIGLAS	8
1. INTRODUÇÃO.....	12
2. MARCO REFERENCIAL – PRINCÍPIOS E PRESSUPOSTOS LEGAIS	13
2.1 MARCO LEGAL INTERNACIONAL	13
2.2 MARCO LEGAL NACIONAL.....	13
2.3 MARCO LEGAL ESTADUAL	15
2.4 MARCO LEGAL MUNICIPAL.....	19
2.4.1 Leis Municipais	19
2.4.2 Conselho Municipal e Conferências	21
2.5 MARCO SITUACIONAL.....	23
3. METODOLOGIA, OBJETIVOS E AÇÕES A SEREM EXECUTADAS	45
4. OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA .	46
4.1 OBJETIVO GERAL	46
4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	46
5. EIXOS ESTRATÉGICOS	47
6. PLANO DE AÇÃO: QUADRO DESCRITIVO DAS AÇÕES:	48
6.1 EIXO 1: ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	48
6.2 EIXO 2: ACESSIBILIDADE	57
6.3 EIXO 3: SAÚDE	58
6.4 EIXO 4: EDUCAÇÃO e CULTURA	63
6.5 EIXO 5: TRABALHO	68
6.6 EIXO 6: HABITAÇÃO	70
6.7 EIXO 7: ESPORTE E LAZER	71
7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	74
8. RESULTADOS ESPERADOS	74
9. APROVAÇÃO DO CMDI.....	75
10. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	76
11. ANEXOS.....	78

A PALAVRA DO SECRETÁRIO

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é um instrumento, por excelência, de garantia e defesa de direitos que pretende criar, fortalecer e implementar um conjunto articulado de ações e metas para assegurar o atendimento e a proteção integral voltado às pessoas idosas do município de Medianeira-PR.

Este Plano é destinado à promoção, proteção e defesa do direito da pessoa idosa e representa o compromisso de oferecer prioridade a essa temática, possui como finalidade a formulação e implementação de políticas públicas que assegurem a garantia dos direitos, e para tanto, foi criado de forma integrada e articulada, dentro da perspectiva da proteção integral. Seu conteúdo foi elaborado na perspectiva das propostas das Secretarias Municipais onde foram separadas por eixos, sendo as demandas identificadas, discutidas e apresentada em reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDI), como também a rotina dos atendimentos da rede de proteção a pessoa idosa no município de Medianeira.

A efetivação do Plano depende de um conjunto de ações articuladas entre as políticas públicas: Assistência Social, Saúde, Educação e Cultura, Esporte e Turismo, Trabalho, Obras Públicas, além dos atores do Sistema de Garantias de Direitos: Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDI), Poder Judiciário e Ministério Público. O Estatuto do Idoso estabelece em seu artigo 3º *“É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária”*. E no artigo 4º acrescenta *“Nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão (...) É dever de todos prevenir a ameaça ou violação aos direitos do idoso”*.

Este Plano Municipal representa um importante instrumento de mobilização municipal e suas diretrizes certamente se transformarão em ações concretas e articuladas de responsabilidade do Estado e dos diversos atores sociais, que renovam o compromisso pela promoção, proteção e defesa dos direitos das pessoas idosas.

Adriano Both

Secretário Municipal de Assistência Social

1. INTRODUÇÃO

Apresentamos o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Medianeira, elaborado inicialmente a partir da exigência do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná (CEDI/PR), este plano foi construído com a organização e a participação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Medianeira (CMDI), de técnicos das políticas de atendimentos do município de Medianeira que tem a pessoa idosa como usuário de suas ações e representantes dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Idosos e Associação do Clube da Terceira Idade Vovô Feliz.

O município de Medianeira tem 9% (nove por cento) de sua população de idosos, segundo o CENSO IBGE 2010, são 4335 pessoas nesta condição, este Plano lança seu olhar sobre estas pessoas, cuja esperança de vida é melhor que a média do Estado do Paraná, o que impõe a todas as políticas, planos a curto, médio e longo prazos explicitados neste documento.

É importante ressaltar que este tem sua abrangência na temporalidade do Plano Plurianual (PPA), sendo que suas ações e metas podem ser revistas anualmente, no período de 2022/2025, em ações de monitoramento e avaliação previstas no Plano ou conforme a dinâmica dos atendimentos se fizerem necessárias mudanças no documento.

O Plano está dividido em Marco Referencial que explicita os princípios e pressupostos legais das esferas internacional, nacional, estadual e municipal resgatando historicamente a legislação e seu avanço no tempo, também apresenta a memória do Conselho Municipal e de suas Conferências. O Marco Situacional apresenta graficamente dados importantes para construir um perfil de quem é a pessoa idosa que vive no município. Elencam-se objetivos gerais e específicos, demonstrando como a qualidade de vida que se busca para os idosos Medianeirenses será concretizada.

O Plano Municipal foi estruturado em seis Eixos Estratégicos pelas políticas de: Assistência Social, Saúde, Educação, Trabalho e Previdência Social, Habitação, Cultura Esportes e Lazer. Elencaram-se ações, estratégias, metas, executor, prazos, fontes de recursos e resultados esperados.

Foi previsto o monitoramento e a avaliação do Plano Municipal, contando com a participação de toda a sociedade em seu acompanhamento.

O último capítulo aborda os resultados que se espera obter com o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Medianeira, ressalta-se que o mesmo não é documento acabado e sim em permanente construção pelos mais diversos atores que compõem os atendimentos a Pessoa Idosa em Medianeira.

Medianeira valoriza a pessoa idosa, seus bons índices de qualidade de vida são prova de que se tem trilhado o caminho da equidade social, do combate a toda a vulnerabilidade que atinge os idosos, este Plano Municipal propõe que a pessoa idosa seja a protagonista das ações descritas, concretizando dia a dia um horizonte de tempos de conquista a todos os cidadãos idosos.

2. MARCO REFERENCIAL – PRINCÍPIOS E PRESSUPOSTOS LEGAIS

2.1 MARCO LEGAL INTERNACIONAL

O primeiro marco legal relativo à pessoa idosa é a Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada e proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948, que em seu artigo 25 prescreve os direitos dos idosos:

Toda pessoa tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, e direito à segurança, em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência em circunstâncias fora de seu controle. (UNESCO, 1998, p. 5)

2.2 MARCO LEGAL NACIONAL

Segundo o Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná, no Brasil a Constituição Federal de 1988 declara todos os direitos e deveres dos cidadãos, independentemente da idade, e destaca alguns artigos da Carta Magna referentes à idade:

Art.3º, Inciso IV – Dispõe que o objetivo fundamental do estado é “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”.

Art. 7º, inciso XXX – Proíbe “diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil”

Art.14, parágrafo 1º, Inciso II, alínea “b” Faculta o direito de voltar aos maiores de 70 anos.

Art. 201 – Afirma que a Previdência Social atenderá, entre outros eventos, a cobertura de doenças, invalidez, morte e idade avançada (inciso I) Estabelece, ainda, o tempo de contribuição para homens e mulheres e trabalhadores rurais (parágrafo 7º).

Art. 203 – “Afirma que a Assistência Social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social”, e relaciona, entre seus objetivos, “a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice” (inciso I). Assegura, também “um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção, ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei”.

Art. 229 – Determina que “os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade”.

Art. 230 – Dispõe que “a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida”. Estabelece que “os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares” (parágrafo 1º) e garante a gratuidade dos transportes coletivos urbanos aos maiores de 65 anos (parágrafo 2º) (BRASIL, 1988)

O referido Plano Estadual também cita outras legislações pertinentes à pessoa Idosa: Código de Defesa do Consumidor (1990), o Estatuto do Ministério Público da União (1993), a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, (1993), a Política Nacional do Idoso (1994), o Estatuto do Idoso (2003) e a Política Nacional de Saúde da pessoa Idosa (2006).

Destaca-se a Política Nacional do Idoso, Lei nº 8.842 de 04 de janeiro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 1.948 de 03 de julho de 1996, assegura os direitos sociais e amplo amparo legal a pessoa idosa e estabelece as condições para promover sua integração, autonomia e participação efetiva na sociedade, considerando idosa a pessoa maior de 60 (sessenta) anos de idade. Rege-se por princípios e diretrizes, atribui a coordenação nacional da política do idoso ao órgão ministerial responsável pela assistência e promoção social, cria os conselhos nos três níveis de governo, nacional, estadual e municipal, organiza a gestão prevendo implementação nas políticas de assistência social, saúde, educação, trabalho e previdência social, habitação e turismo e justiça. (BRASIL, 1994).

O Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, reforça e amplia a todas as pessoas a partir dos 60 anos de idade, os direitos já assegurados nas leis anteriores, estabelecendo também, deveres e medidas de punição. (BRASIL, 2003).

Em sequência e de acordo com o artigo 2º, o idoso tem o direito de gozar de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, não tendo prejuízos no que tange a proteção integral e assegurando-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

Segundo o Plano Estadual, o Estatuto do Idoso é uma lei que faz uma correta leitura do envelhecimento no Brasil, reconhecendo que significativa parcela desses sujeitos tem os seus direitos violados, da esfera familiar à pública, com precários acessos a serviços e à efetiva participação social e econômica.

O Estatuto do Idoso além dos direitos fundamentais aborda medidas de proteção, política de atendimento ao idoso, o acesso à justiça, os crimes relativos à pessoa Idosa. O Plano Estadual cita que:

(...) para que o Estatuto tenha reflexos efetivos na vida das pessoas, é imprescindível o trabalho com famílias, com as comunidades e os movimentos sociais, a fim de estabelecer um envolvimento com a rede protetiva dos direitos da pessoa idosa nos municípios, pois é ali onde vive esta população. Às demais instancias cabe a articulação e o financiamento das estruturas capazes de atender adequadamente às características próprias do envelhecimento. (PLANO, 2014, p. 17).

Em 25 de julho de 2022 foi sancionada a Lei nº 14.423, de 22 de julho de 2022, a qual altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, para substituir, em toda a Lei, as expressões "idoso" e "idosos" pelas expressões "pessoa idosa" e "pessoas idosas".

2.3 MARCO LEGAL ESTADUAL

O Estado do Paraná instituiu em 23 de outubro de 1997, a Política Estadual do Idoso através da Lei nº 11.863 e criou o Conselho Estadual do Idoso (CEDI/PR), já o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso (FIPAR/PR) foi criado pela Lei nº 16.732/10 e regulamentado através do Decreto nº 9.118/10, a Resolução nº 04 do CEDI de 25

de outubro de 2013, regulamentou a captação, a destinação e a aplicação de recursos do Fundo Estadual, tornando possível a efetivação de ações via Fundo, com deliberação do conselho e execução do órgão gestor, que é a Secretaria a que se encontra vinculado. Empregando deste modo o Fundo como um órgão de natureza contábil, que tem finalidade de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro à implantação, manutenção e desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa, no âmbito do Estado do Paraná. (PLANO, 2014).

Os princípios da Política Estadual estão mencionados no art. 2º:

Art. 2º. Na execução da política estadual do idoso, observar-se-ão os seguintes princípios:

I - o dever da família, da sociedade e do Estado em assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo a sua plena convivência familiar e participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;

II - a divulgação dos conhecimentos quanto ao processo natural de envelhecimento, através dos meios de comunicação;

III - o tratamento ao idoso sem discriminação de qualquer natureza;

IV - o direcionamento ao idoso como o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política;

V - o fortalecimento e a valorização dos vínculos familiares, de modo a evitar o abandono da pessoa idosa à ação pública ou internações inadequadas e/ou desnecessárias em estabelecimentos asilares;

VI - a formulação, a coordenação, a supervisão e a avaliação dos serviços ofertados, dos planos, programas e projetos no âmbito estadual, regional e municipal;

VII - A criação de sistemas de informações sobre a política e os recursos existentes na comunidade, bem como seus respectivos desempenhos;

VIII - o estímulo aos estudos e às pesquisas relacionados às condições reais e às melhorias da qualidade de vida das pessoas em processo de envelhecimento;

IX - a descentralização político-administrativa, mediante o estímulo, a criação e o funcionamento de conselhos municipais para o atendimento ao idoso. (PARANÁ, 1997).

As Diretrizes da Política Estadual estão elencadas no seu art 3º:

Art. 3º. A implantação da política estadual do idoso é competência dos órgãos públicos e da sociedade civil organizada, cabendo:

I - Na área da Promoção e Assistência Social:

a) a prestação dos serviços e o desenvolvimento de ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas do idoso, mediante a participação das famílias, da sociedade e de entidades governamentais e não governamentais;

b) o estímulo à criação de incentivos e de alternativas de atendimento ao idoso, como centros de convivência da família, grupos de convivência, centros-dia, casas lares, condomínios da 3ª idade, oficinas ocupacionais, atendimentos domiciliares e outros;

c) a promoção de simpósios, de seminários e de encontros específicos;

d) o planejamento, a coordenação, a supervisão e o financiamento de estudos, levantamentos, pesquisas e publicações sobre a situação social do idoso;

e) a priorização e a garantia da eficácia do atendimento nos benefícios previdenciários e sociais;

f) o desenvolvimento de outras ações que se fizerem necessárias na área.

II - Na área da Saúde:

a) a garantia ao idoso da assistência à saúde nos diversos níveis de atenção do Sistema Único de Saúde - SUS;

b) a prevenção, a promoção, a proteção e a recuperação da saúde do idoso, mediante ações específicas;

c) a adoção e a aplicação de normas de funcionamento às instituições geriátricas e similares com fiscalização pelos gestores do SUS;

d) a elaboração de normas de serviços geriátricos;

e) o desenvolvimento de formas de cooperação entre entidades internacionais, Ministério da Saúde, Secretarias da Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e entre Centros de Referência em Geriatria e Gerontologia para treinamento de equipes interprofissionais;

f) o oferecimento, em parceria com sociedades científicas e órgãos de formação, de meios de capacitação de recursos humanos nas áreas de geriatria e gerontologia;

g) a realização de estudos para detectar o caráter epidemiológico de determinados agravos à saúde do idoso, com vistas à prevenção, tratamento e reabilitação;

h) a adequação dos serviços de saúde do Estado para o atendimento e tratamento do idoso;

i) a difusão à população, de informações sobre o processo de envelhecimento;

j) a capacitação de agentes comunitários para o atendimento ao idoso;

l) outras atividades que se fizerem necessárias na área.

III - Na área da Educação:

a) a adequação dos currículos, das metodologias e dos materiais didáticos aos programas educacionais destinados aos idosos;

b) a inserção nos currículos mínimos nos diversos níveis de ensino formal, conteúdos voltados ao processo de envelhecimento de forma a eliminar preconceitos e a produzir conhecimentos sobre o assunto;

c) o desenvolvimento de programas educativos e em especial a utilização dos meios de comunicação, a fim de informar a população sobre o processo de envelhecimento;

d) o desenvolvimento de programas que adotem modalidades de ensino à distância, adequados às condições do idoso;

e) outras atividades que se fizerem necessárias na área.

IV - Na área do Trabalho:

a) a garantia de mecanismos que impeçam a discriminação do idoso quanto à sua participação no mercado de trabalho, nos setores público e privado;

b) a criação e o estímulo à manutenção de programas de preparo para a aposentadoria nos setores público e privado com antecedência mínima de dois anos do afastamento, para que tenham realmente acesso aos seus direitos sociais e previdenciários;

c) a criação de mecanismos que favoreçam a geração de emprego e renda, destinados à população idosa;

d) outras atividades que se fizerem necessárias na área.

V - Na área da Habitação e Urbanismo:

a) a destinação, nos programas habitacionais, de unidades em regime de comodato ou de locação subsidiada ao idoso, submetido previamente a uma avaliação técnica pelos órgãos envolvidos, na modalidade de casas, lares e condomínios da 3ª Idade;

b) a garantia, nos programas habitacionais, da inclusão do desenho universal, proporcionando a acessibilidade e vida independente ao idoso;

c) o direcionamento aos projetos arquitetônicos e urbanos de modo a atender às normas de acessibilidade ao meio físico, voltados às necessidades do idoso;

d) a exigência aos Municípios de adoção das normas das alíneas "a", "b" e "c", deste inciso, à habitação e urbanismo;

e) outras atividades que se fizerem necessárias na área.

VI - Na área da Justiça:

a) a promoção, a defesa e a garantia ao idoso do pleno exercício de seus direitos;

b) a informação à pessoa idosa a respeito da legislação pertinente à área da Justiça;

c) a prestação dos serviços de advocacia gratuita ao idoso carente de recursos econômicos, com prioridade e eficiência, objetivando a proteção de seus direitos e acesso à Justiça;

d) a eliminação, através dos mecanismos legais, de toda e qualquer prática de discriminação ao idoso;

e) o estímulo à criação de sociedades civis na defesa dos direitos e da cidadania do idoso;

f) o dever de todo o cidadão em denunciar às autoridades competentes qualquer procedimento de negligência ou de desrespeito aos direitos do idoso;

g) outras atividades que se fizerem necessárias na área.

VII - Na área da Cultura, Esporte e Lazer:

a) a garantia ao idoso na participação do processo de produção, reelaboração e fruição dos bens culturais;

b) a garantia de acesso ao idoso aos locais e eventos culturais mediante programação especial, em âmbito estadual;

c) a promoção de atividades culturais aos grupos de idosos;

d) a valorização do registro da memória e a transmissão de informações e habilidades do idoso aos mais jovens, como meio de garantir a continuidade e a identidade cultural;

e) o incentivo à criação de programas de lazer, esporte, turismo e atividades físicas que proporcionem a melhoria da qualidade de vida do idoso e estimulem sua participação na comunidade;

f) outras atividades que se fizerem necessárias na área.

VIII - Na área da Segurança Pública:

a) a inclusão, nos currículos dos cursos das Academias de Polícia Civil e Militar, de conteúdos voltados aos direitos e necessidades do idoso;

b) a capacitação e a orientação aos agentes da Secretaria de Estado responsável pela segurança pública para um atendimento adequado ao idoso;

c) outras atividades que se fizerem necessárias na área.

IX - Na área da Ciência e Tecnologia:

a) o estímulo à criação e a manutenção das universidades abertas da 3ª Idade;

b) o estímulo e o apoio à realização de pesquisa e estudos na área do idoso;

c) o incentivo à criação de cursos de especialização nas áreas de geriatria e gerontologia;

d) a sugestão para a inclusão da Gerontologia como disciplina curricular nos cursos superiores;

e) outras atividades que se fizerem necessárias na área. (PARANÁ, 1997).

2.4 MARCO LEGAL MUNICIPAL

2.4.1 Leis Municipais

A primeira Lei Municipal que dispôs a respeito da política da pessoa idosa foi a Lei Municipal nº 091/2005 de 16 de novembro de 2005.

O Conselho Municipal no curso de seu primeiro mandato recomendou mudança da primeira lei atendendo a duas orientações, a primeira no que se referiu à composição do Conselho Municipal, sugeriu a alteração de nomes de entidades e para o nome do segmento que a mesma representa e a desvinculação da escolha dos membros do Conselho à realização da Conferência Municipal.

A Lei nº 091/2005 foi substituída pela Lei Municipal nº 302/2013 de 21 de novembro de 2013 e alterada pela Lei nº 973/2021 de 12 de novembro de 2021 que alterou os artigos 5º e 31 e acrescentou o artigo 31-A à Lei nº302/2013, sendo que essa Lei tem por objetivo assegurar os direitos da pessoa maior de sessenta anos de idade e promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade. Para sua realização prevê-se o cumprimento das demais legislações Federal e Estadual.

A referida Lei aborda princípios e diretrizes, cria o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), sua estrutura e funcionamento e institui a Conferência Municipal em seu artigo 25:

Art. 25 Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e avaliativo composto por delegados representantes das instituições e organizações de atenção e atendimento ao idoso, das associações civis comunitárias, sindicatos e organizações profissionais do Município de Medianeira e dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, que se realizará preferencialmente no mesmo ano da Conferência Estadual dos Direitos do Idoso, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, na forma prevista no seu Regimento Interno. (MEDIANEIRA, 2013, p.6)

O Fundo Municipal é criado em seu artigo 28:

Art. 28 Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI, visando criar condições orçamentárias, financeiras e econômicas de gestão dos recursos destinados à implantação, manutenção e no desenvolvimento de programas e ações dirigidos à pessoa idosa do Município de Medianeira, tendo por objetivos:
I – custear o pagamento dos projetos e programas referentes à política de atenção à pessoa idosa;

II – custear serviços assistenciais referentes à política de atenção à pessoa idosa em atividades de caráter continuado que vise à melhoria da qualidade de vida da população idosa em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, observando os objetivos, diretrizes e princípios estabelecidos no Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. (MEDIANEIRA, 2013, p.8)

A composição do Conselho Municipal está nomeada em seu artigo 5º:

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso será composto por doze membros e respectivos suplentes, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, com mandato de dois anos, permitida uma recondução, assim discriminados:

I – seis representantes de organizações não governamentais de âmbitos municipais diretamente ligadas à defesa ou ao atendimento ao idoso, legalmente constituídas e em funcionamento há mais de dois anos, escolhidos em assembleia, oriundos dos seguintes segmentos:

a) um representante da instituição de atendimento ao idoso em regime de acolhimento;

b) dois representantes das instituições de atendimento em sistema aberto de defesa dos idosos;

c) um representante de clubes de serviços;

d) um representante de instituição de ensino superior; e

e) uma representação podendo ser de clubes de serviços ou instituições de atendimento a pessoa idosa;

II – seis representantes do Poder Público Municipal, assim distribuídos:

a) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

b) Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

c) Um representante da Secretaria Municipal da Educação e Cultura;

d) Um representante da Secretaria Municipal de Finanças;

e) Um representante da Secretaria Municipal da Administração e Planejamento;

f) Um representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (alterada pela Lei nº 973/2021).

A escolha dos novos conselheiros ficou assim definida em seu artigo 6º:

Art. 6º A eleição para o mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, os quais serão representantes da sociedade civil organizada, será realizada em assembleia a cada dois anos, cuja posse dar-se-á imediatamente após a sua realização, mediante a edição de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, obedecidas as seguintes formalidades:

I – as organizações da sociedade civil de atendimento e defesa de interesse do idoso interessadas em participar e integrar o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso deverão estar habilitadas há no mínimo 02 (dois) anos junto à Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, comprovando documentalmente suas atividades há pelo menos um ano;

II - o representante de clubes de serviços e os representantes de instituição de ensino superior enviarão os representantes independentemente dos requisitos para as organizações do inciso anterior;

III – o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso publicará, até o 5º (quinto) dia útil anterior à assembleia prevista no caput deste artigo, a relação das entidades que poderão integrar o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

IV – o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso publicará ainda, edital de convocação das entidades cadastradas aptas para participar da assembleia de escolha dos representantes da sociedade civil organizada, onde cada entidade participará com direito a um voto;

V – aberta a votação, serão considerados eleitos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso os 06 (seis) primeiros colocados, em voto aberto, e os demais serão considerados eleitos suplentes, respeitada a ordem de maior votação, cujos fatos deverão constar em ata;

VI – os conselheiros representantes da sociedade civil organizada, o representante de clubes de serviços e os representantes de instituição de ensino superior assim como seus suplentes, serão nomeados, por ato do Chefe do Poder Executivo, para o exercício de mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, período em que não poderão ser destituídos, salvo por deliberação de 2/3 (dois terços) dos componentes do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
(...)

Art. 7º Os representantes governamentais, assim como seus suplentes, serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para mandato de 02 (dois) anos e permitida 01 (uma) recondução, após indicação pela respectiva Secretaria e observados os prazos estabelecidos no artigo anterior.

Art. 8º Os Conselheiros e suplentes representantes dos Órgãos Públicos Municipais, cuja participação no Conselho não poderá exceder 04 (quatro) anos contínuos, serão nomeados livremente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que poderá destituí-los a qualquer tempo.

Art. 9º O Presidente, o Vice-Presidente e o Primeiro e Segundo Secretários serão eleitos em sessão com quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos respectivos membros, pelos próprios integrantes do Conselho. (MEDIANEIRA, 2013, p. 3-4).

2.4.2 Conselho Municipal e Conferências

A partir da primeira legislação municipal que regulamentou a política municipal da pessoa idosa foram realizadas cinco conferências, duas assembleias e nomeados os conselheiros para compor o CMDI conforme Quadro 1 e 2:

QUADRO 1 - EVENTOS

ANO	EVENTO
2005	1ª Conferência Municipal do Direito da Pessoa Idosa
2007	2ª Conferência Municipal
2010	3ª Conferência Municipal do Direito à Pessoa Idosa
2013	Assembleia Municipal dos Direitos do Idoso
2015	4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
2019	5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
2021	Assembleia Eleitoral CMDI Mandato 2021/2023

Fonte: CMDI. **Relatório de Pesquisa**, Medianeira, 2022.

QUADRO 2 - NOMEAÇÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS

ANO	DECRETO DE NOMEAÇÃO
2006	Decreto nº 033/2006 de 10/02/2006
2007	Decreto nº 193/2007 de 24/09/2007
2009	Decreto nº 279/2009 de 23/09/2009
2010	Decreto nº 163/2010 de 31/05/2010
2012	Decreto nº 581/2012 de 19/11/2012 <i>Prorrogação de mandato até 31/12/2012.</i>
2013	Decreto nº 547/2013 de 19/12/2013
2015	Decreto nº 523/2015 de 11/12/2015 <i>Prorrogação de Mandato até 31/03/2016.</i>
2016	Decreto nº 140/2016 de 13/04/2016
2018	Decreto nº 108 de 27/03/2018 <i>Prorrogação mandato até dia 31/03/2019.</i>
2019	Decreto nº 288 de 24/07/2019
2021	Decreto nº 370 de 26/07/2021

Fonte: CMDI. **Relatório de Pesquisa**, Medianeira, 2022.

Medianeira já realizou cinco Conferências Municipais dos Direitos do Idoso e duas Assembleias, porém, no decurso deste tempo, verifica-se a nomeação de onze mandatos sendo que três mandatos foram prorrogados, em consulta das atas do CMDI há o registro da motivação dos conselheiros terem sido nomeados em maior número que os eventos de deliberação da política do idoso e por orientação da necessidade do alinhamento com os eventos/conferências Estadual e Federal voltado ao idoso, levou a prorrogação de mandato e houve a desvinculação da escolha de membros do CMDI do evento da Conferência. Em um dos mandatos em que havia necessidade de prorrogação vigente os Conselheiros não aderiram à orientação para sua recondução devido a outros compromissos que os mesmos tinham assumido em seus segmentos de representação o que levou a nomeação de novos membros, mesmo que para um curto período de tempo.

As Conferências foram realizadas com representantes dos vários segmentos das políticas de atendimento aos idosos, sendo constituídos Delegados que representaram o município em evento estadual, e também do principal segmento que é a presença dos idosos que demandaram as questões relativas aos seus direitos. Foram deliberadas ações a serem executadas por todas as políticas que atendem ao

segmento idoso, de modo à publicizar as metas pactuadas e que foram apresentadas nas ações desse plano.

2.5 MARCO SITUACIONAL

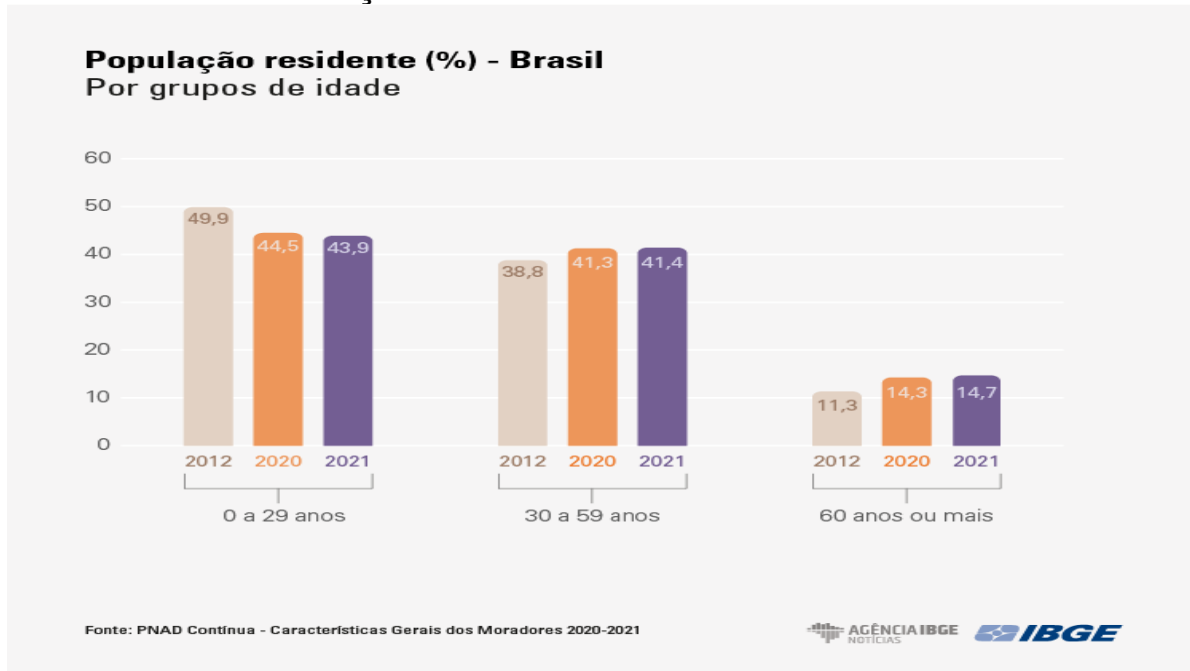
De acordo com os dados estatísticos do Instituto de Geografia e Estática (IBGE) IBGE 2017, o município de Medianeira, está localizado na Mesorregião do Oeste Paranaense, a qual coincide com a Região Geográfica Oeste do Estado do Paraná conforme a Lei Estadual nº 15.825/08.

O município integra a Microregião Geográfica de Foz do Iguaçu, composta por onze municípios, sendo eles: Céu Azul, Foz do Iguaçu, Itaipulândia, Matelândia, Medianeira, Missal, Ramilândia, Santa Terezinha de Itaipu, São Miguel do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Vera Cruz do Oeste. Fica localizada a 581 quilômetros da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, localiza-se a 60 quilômetros do município de Foz do Iguaçu/PR e da fronteira com os países da tríplice fronteira Paraguai e Argentina.

Conforme o Censo IBGE, publicado no ano de 2010, a população do município é de 41.817 (quarenta e um mil oitocentos e dezessete) habitantes, tendo como estimativa para 2021 de 46.940 (quarenta e seis mil novecentos e quarenta) habitantes, representando 12,25% (doze inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) de acréscimo populacional em relação à população do Censo de 2010, porém a administração municipal fez um levantamento populacional, com base nas informações de dados coletados da Companhia de Saneamento do Paraná (Sanepar) (Unidade de Registro de Água), do Cartório Eleitoral (título de eleitor), Cadastro único (Cartões SUS emitidos) e Companhia Paranaense de Energia (COPEL), Unidades de padrão, e o número de habitantes em 2021 estaria chegando próximo de 68.000 habitantes.

Conforme o Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná, a população do Paraná não foge à tendência generalizada do envelhecimento populacional nacional, não estando o município de Medianeira afastado desta. Isto nos mostra que a melhora na qualidade de vida influi diretamente no crescimento e no envelhecimento populacional e que se faz necessário pensar em políticas públicas voltadas a esse segmento, que se eleva a cada ano.

GRÁFICO 1 – POPULAÇÃO RESIDENTE NO BRASIL POR GRUPOS DE IDADE.



Fonte: PNAS Contínua – Características Gerais dos Moradores 2020-2021

Os dados mostram a queda de participação da população abaixo de 30 anos e, também, dessa população em termos absolutos. Essa queda é um reflexo da acentuada diminuição da fecundidade que vem ocorrendo no país nas últimas décadas e que já foi mostrada em outras pesquisas do IBGE, observa o analista da pesquisa, Gustavo Fontes. O número de pessoas abaixo de 30 anos no país passou de 98,7 milhões, em 2012, para 93,3 milhões, no ano passado.

Não só no Brasil, mas no mundo todo vem se observando essa tendência de envelhecimento da população nos últimos anos. Ela decorre tanto do aumento da expectativa de vida pela melhoria nas condições de saúde quanto pela questão da taxa de fecundidade, pois o número médio de filhos por mulher vem caindo. Esse é um fenômeno mundial, não só no Brasil.

Com o aumento da demanda, aumenta-se também a necessidade de melhorias nos serviços oferecidos pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS) para atender as necessidades, aumento de colaboradores pois a demanda necessita de um atendimento mais específico, aumento de denúncias, e a da demanda que precisa dos serviços prestados pelos órgãos públicos no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

A Política Nacional do Idoso estabelece, entre outros pontos, que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de assegurar à pessoa idosa, com 60 anos ou mais,

todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, seu bem-estar e seu direito à vida. Toda pessoa idosa tem o direito à vida, direito à saúde, direito à alimentação, direito à educação, direito à cultura, direito ao esporte, direito ao lazer, ao trabalho, direito à cidadania, direito à liberdade, direito à dignidade, direito ao respeito, direito a não discriminação, direito à convivência familiar e comunitária.

A tabela 1 apresenta um comparativo de dados entre o estado do Paraná e o município de Medianeira.

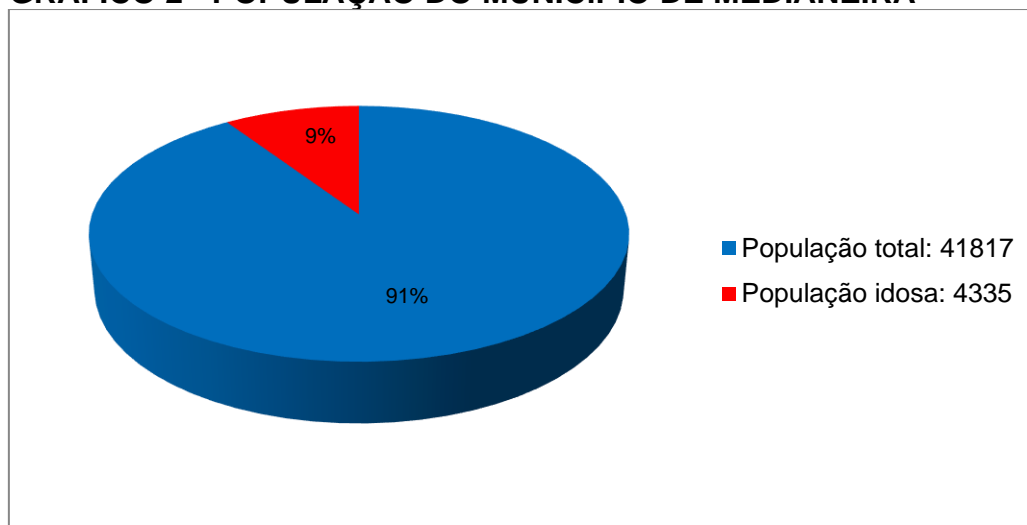
TABELA 1 - COMPARATIVO DE ÍNDICES ENTRE O ESTADO DO PARANÁ E MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA.

	IDH	Esperança de Vida (anos)	Distribuição por Sexo		População Idosa
			Homens	Mulheres	
Paraná	0,749	75,8	5.130.994	5.313.532	1.170.955 (11,2%)
Medianeira	0,763	75,96	20.567	21.250	4.335 (9%)

Fonte: IPARDES. Caderno Estatístico, Censo IBGE 2010.

Com base na Tabela 1, pode-se observar que o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do município de Medianeira é de 0,763 enquanto o Estado do Paraná apresenta um IDH de 0,749. A esperança de vida entre o Estado e o Município é de 75 anos, a população idosa do Paraná constitui 11% do total de habitantes do Estado, enquanto de Medianeira este número representa 9%.

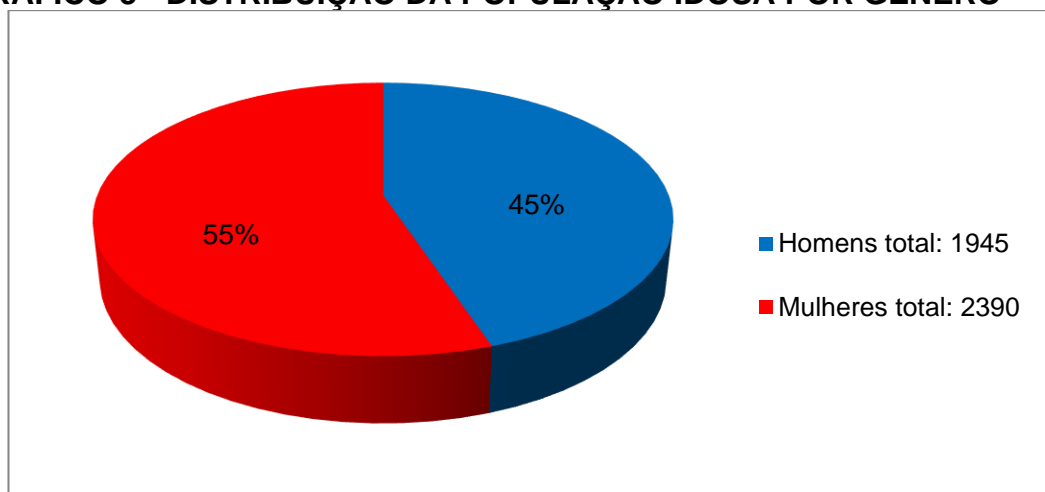
GRÁFICO 2 - POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA



FONTE: IBGE, Censo Demográfico 2010.

Baseando-se no censo demográfico de 2010 do IBGE, o Gráfico 2 informa o número total da população idosa em Medianeira é de 9%. Neste ano de 2022, iniciou-se novo censo demográfico do IBGE, e a tendência é ter um aumento expressivo de número de habitantes idosos.

GRÁFICO 3 - DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO IDOSA POR GÊNERO



FONTE: IBGE, Censo Demográfico 2010.

TABELA 2 - POPULAÇÃO CENSITÁRIA SEGUNDO FAIXA ETÁRIA NO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - CENSO 2010.

FAIXA ETÁRIA	FEMININO	MASCULINO	TOTAL
De 60 a 64 anos	727	657	1.384
De 65 a 69 anos	574	507	1.081
De 70 a 74 anos	477	376	853
De 75 a 79 anos	313	227	540
De 80 a 84 anos	180	115	295
De 85 a 89 anos	83	42	125
De 90 a 94 anos	29	20	49
De 95 a 99 anos	06	01	07
De 100 ou mais	01	00	01
TOTAL	2.390	1.945	4.335

FONTE: IBGE, Censo Demográfico 2010.

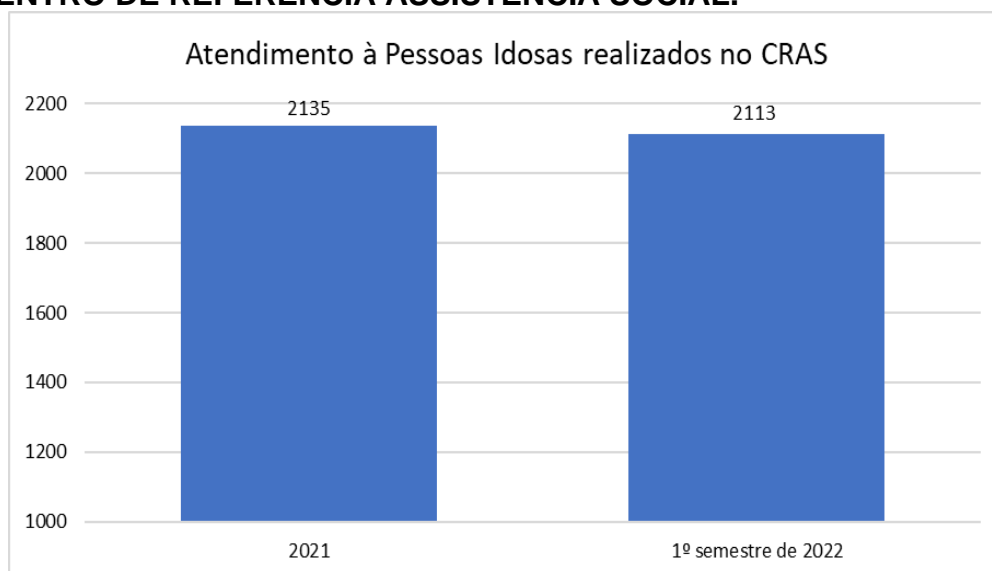
No Censo 2010 do IBGE, levantou que a população total de Medianeira apresentou um crescimento significativo, tendo 41.817 (quarenta e um mil oitocentos

e dezessete) habitantes, sendo que 4.335 (quatro mil trezentos e trinta e cinco) destes habitantes é composta por pessoas idosas de 60 (sessenta) anos ou mais, representando um total de 9% da população medianeirense, divididos em: 1.945 (um mil novecentos e quarenta e cinco) homens e 2.390 (dois mil trezentos e noventa) mulheres conforme demonstrado no Gráfico 3.

A partir destes dados nota-se que a população de pessoas idosas do município é composta em sua maioria por pessoas do sexo feminino, as mulheres tendem a viver mais que os homens, o que conforme cita o Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná há uma tendência que se pode chamar de “feminilização” da velhice.

Conforme já ressaltado acima, o censo do IBGE está em andamento e não temos no momento o levantamento do atual Censo. Mediante isto, realizamos junto ao Centro de Referência Assistência Social (CRAS), através do Relatório do Cadastro Único (CadÚnico)¹ o levantamento dos dados do ano de 2021 e primeiro semestre do ano de 2022 referente o número de pessoas idosas atendidas no CRAS.

GRÁFICO 4 - ATENDIMENTO À PESSOAS IDOSAS REALIZADOS NO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

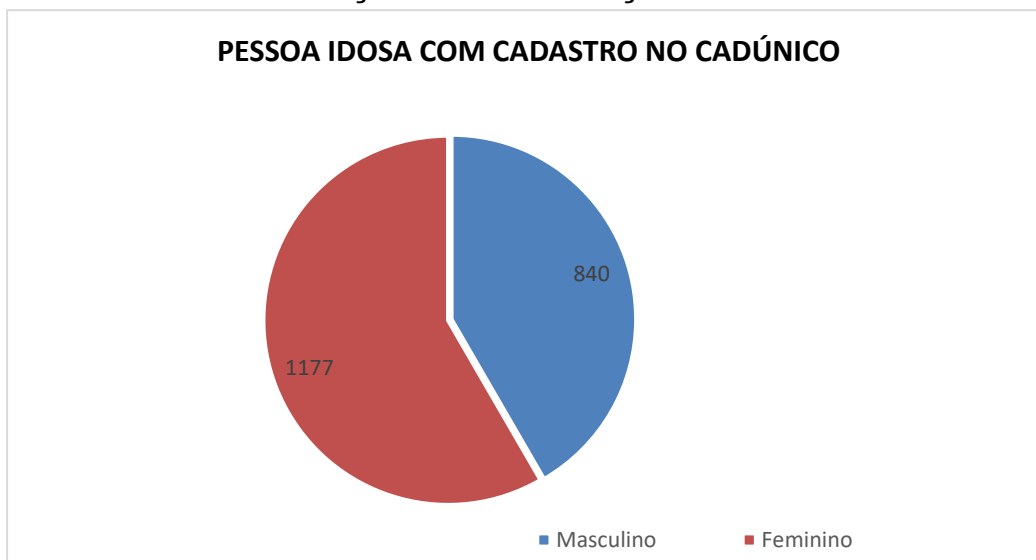


Fonte: Dados CadÚnico, Ano: 2021/ 1º Semestre 2022 – Centro de Referência Assistência Social – CRAS, Medianeira PR.

¹ O CadÚnico possibilita ao idoso acesso a diversos programas sociassistenciais.

Destacamos que no ano de 2021 e primeiro semestre 2022 foram realizados no CRAS 4.248 atendimentos a pessoas idosas, ondem foram realizados diversos atendimentos e encaminhamentos de acordo com a especificidade e avaliação técnica para cada caso atendido.

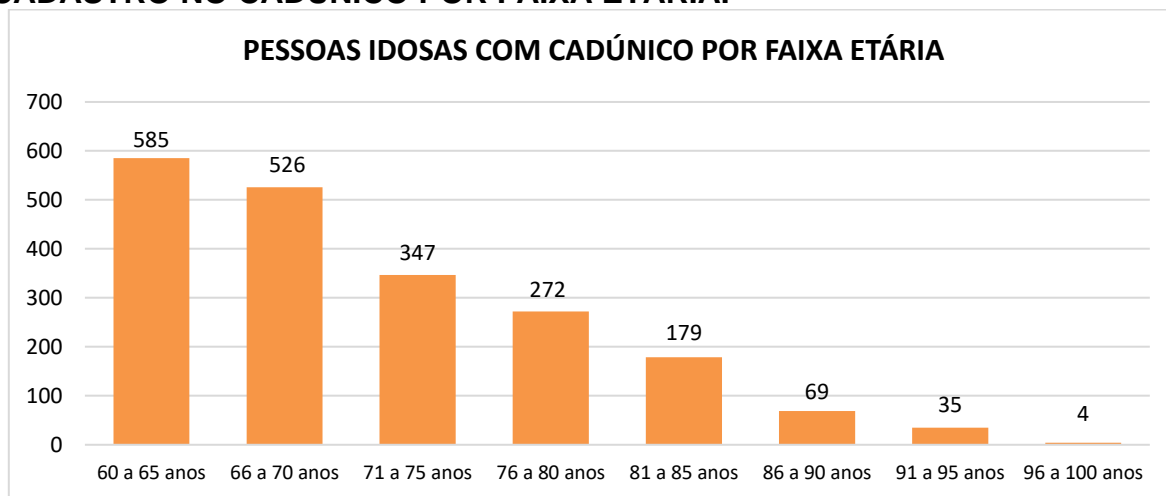
GRÁFICO 5 - DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO IDOSA POR GÊNERO



Fonte: Dados CadÚnico, Ano: 2021/1º Semestre 2022 – Centro de Referência Assistência Social – CRAS, Medianeira Pr.

O gráfico 5 demonstra que neste período de janeiro/2021 a julho/2022 foram atendidos 1.177 (hum mil cento e setenta e sete) pessoas idosas do sexo feminino e 840 (Oitocentos e quarenta) pessoas idosos do sexo masculino, os quais receberam atendimentos diversos, como inclusão no CadÚnico, solicitação de auxílio emergencial, solicitação de Benefício de Prestação Continuada (BPC), inclusão no cadastro de baixa renda, inclusão e atualização no benefício do Programa Auxílio Brasil (PAB) (antigo Bolsa Família), além das visitas domiciliares realizadas pelas equipes técnicas.

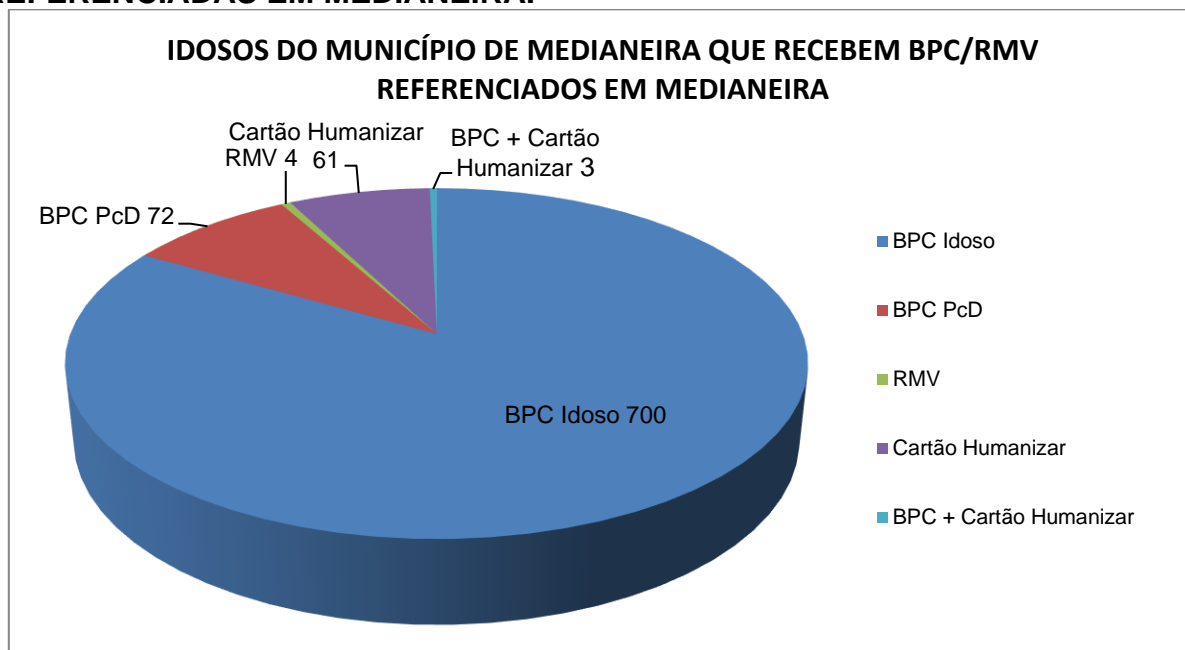
GRÁFICO 6 - QUANTIDADE DE PESSOA IDOSA DE MEDIANEIRA COM CADASTRO NO CADÚNICO POR FAIXA ETÁRIA.



Fonte: Dados CadÚnico, Ano: 2021/1º Semestre 2022 – Centro de Referência Assistência Social – CRAS, Medianeira Pr.

O Cadastro Único é o instrumento do Governo Federal para a seleção de beneficiários e a integração de programas sociais, assim como para subsidiar políticas públicas estaduais, distritais e municipais, e tem por objetivo incluir socialmente as famílias brasileiras de baixa renda.

GRÁFICO 7 - QUANTIDADE DE PESSOAS IDOSAS QUE RECEBEM BENEFÍCIOS REFERENCIADAS EM MEDIANEIRA.



Fonte: Dados CadÚnico, Ano: 2021/1º Semestre 2022 – Centro de Referência Assistência Social – CRAS, Medianeira Pr.

A partir das informações obtidas através do relatório extraído do CadÚnico com base no ano de 2021 e primeiro semestre de 2022 dos atendimentos registrados no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), dos 4.335 (quatro mil trezentos e trinta e cinco) idosos do município, 2.017 (Dois mil e dezessete) possuem cadastro no CadÚnico. O município possui 700 (setecentos) pessoas idosas que recebem o BPC, temos 72 pessoas idosas que recebem o BPC/Pessoa com Deficiência (PCD), pessoas com Renda Mensal Vitalícia (RMV) são 04 (quatro), pessoas idosas que estão inseridas no Programa de Enfrentamento à Pobreza através do Cartão Humanizar são 61 (sessenta e uma) e que recebem o BPC mais o auxílio do Cartão Humanizar hoje no município são 03 (três) pessoas idosas que estão enquadrados na extrema pobreza e sendo acompanhadas pela equipe técnica do CRAS.

Entre os serviços, programas, projetos e benefícios desenvolvidos no CRAS, há o Projeto de Enfrentamento à Pobreza e Extrema Pobreza, que foi aprovado através de Resolução CMAS nº 02/2012 que oferta o benefício eventual a famílias e idosos em situação de vulnerabilidade social, principalmente os que ainda não são beneficiários do BPC, através da distribuição de cestas básicas por um período maior de tempo avaliado pela equipe técnica do CRAS. Em outubro de 2022 são beneficiários 64 (sessenta e quatro) pessoas idosas, que a partir do ano de 2022 passaram a receber o benefício através do Cartão Humanizar.

O Cartão Humanizar foi criado através da Lei Municipal nº 1017 de 13 de maio de 2022 que autoriza ao Poder Executivo Municipal realizar o repasse dos Benefícios Eventuais de que trata a Lei 119/2008, de 28 de novembro de 2008, e suas alterações, por meio de créditos em cartão eletrônico.

§ 1º Fica denominado de "Programa de Transferência de Subsídio Financeiro Cartão Humanizar" quando o repasse dos Benefícios Eventuais for realizado por meio de créditos em cartão eletrônico.

§ 2º O programa consiste na transferência de subsídio financeiro, por meio de concessão temporária de um cartão de benefício com créditos mensais às famílias e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.

Art. 2º O repasse dos Benefícios Eventuais de que trata a Lei 119/2008, de 28 de novembro de 2008 e suas alterações, por meio de créditos em cartão eletrônico se dará de forma paulatina, restando autorizado ao Poder Executivo a elaboração de Decreto para sua implementação e regulamentação, sem prejuízo da competência do Conselho Municipal de Assistência Social disposta no art. 13 da Lei Municipal 119/2008.

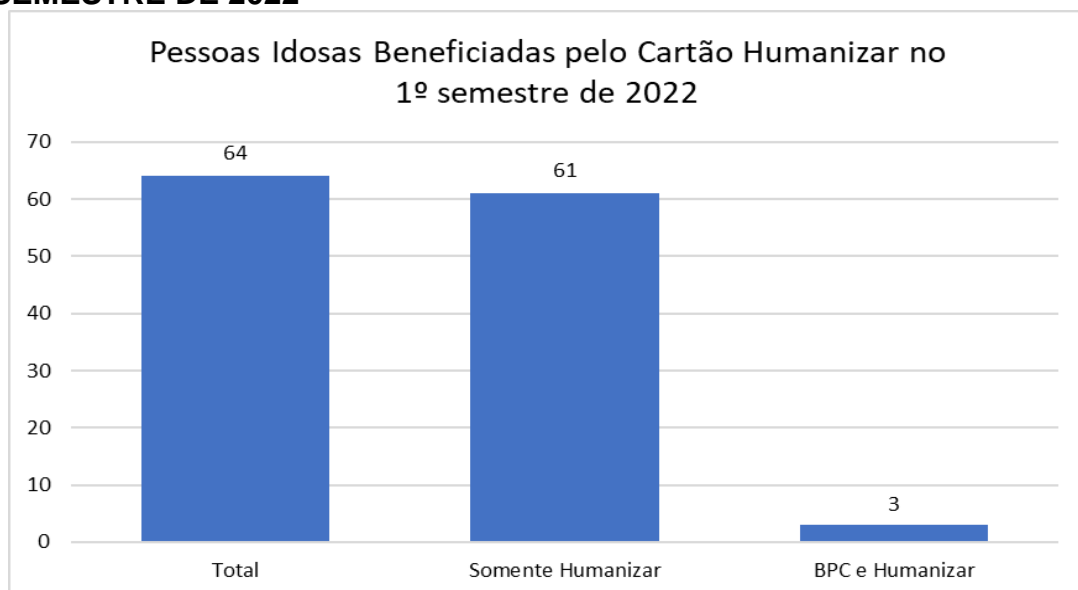
Art. 3º Fica estabelecido o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) por crédito do subsídio financeiro a ser realizado em cartão eletrônico, cujo número de créditos por Benefício Eventual será estabelecido por

Decreto Municipal, ad referendum do Conselho Municipal de Assistência Social por resolução.

§ 1º Para concessão dos benefícios eventuais serão observados os requisitos previstos na legislação municipal vigente, bem como a competência do Conselho Municipal de Assistência Social disposta no art. 13 da Lei Municipal 119/2008.

Com a aquisição do Cartão Humanizar, as pessoas idosas podem escolher as mercadorias/alimentos de acordo com a necessidade de cada um, como também foi ampliado a quantidade de produtos que podem ser adquiridos, incluindo produtos de higiene pessoal e de limpeza, não sendo mais somente a alimentação, é critério da família poder comprar as necessidades do mês. Os mesmos podem procurar os estabelecimentos comerciais cadastrados que irão receber através do Cartão Humanizar.

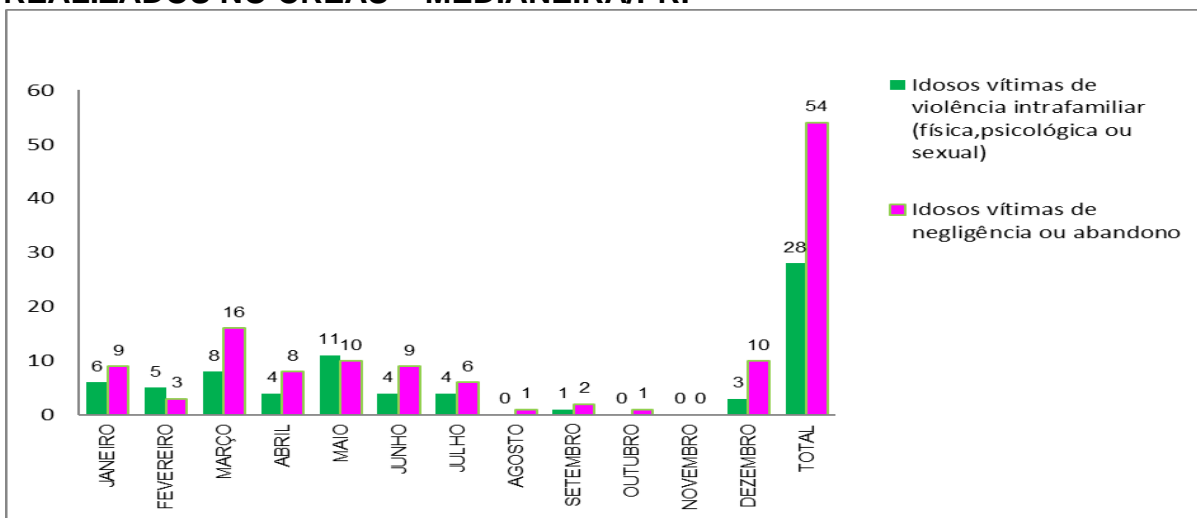
GRÁFICO 8 - PESSOAS IDOSAS BENEFICIADAS PELO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE SUBSÍDIO FINANCEIRO CARTÃO HUMANIZAR NO 1º SEMESTRE DE 2022



Fonte: Dados CadÚnico, Ano: 1º Semestre 2022 – Centro de Referência Assistência Social – CRAS, Medianeira Pr.

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) oferece o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) que é o apoio, orientação e acompanhamento a famílias e indivíduos que vivenciam situação de ameaça ou violação de direitos, sendo compreendidas como violência física, psicológica, sexual, negligência, abandono entre outros e entre os públicos atendidos está a pessoa idosa.

GRÁFICO 9 - VIOLAÇÃO DE DIREITOS À PESSOA IDOSA – ATENDIMENTOS REALIZADOS NO CREAS – MEDIANEIRA/PR.



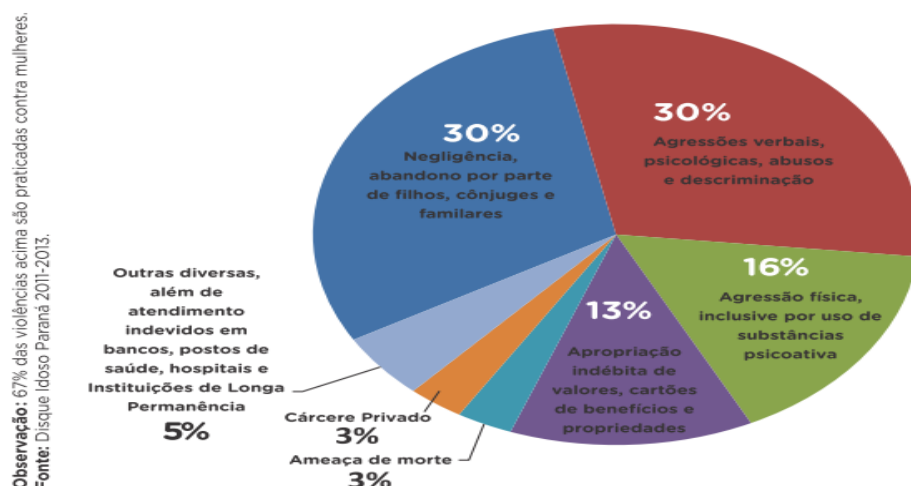
FONTE: CREAS. Registro de Atendimentos Ano 2021 e 1º Semestre 2022, Medianeira Pr.

Com base nas informações que constam no Registro Mensal de Atendimentos (RMA) do CREAS no ano de 2021 e 1º semestre de 2022, houveram 82 (oitenta e dois) idosos em situações de violência ou violações que ingressaram PAEFI, destes 28 (vinte e oito) foram vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual) e 54 (cinquenta e quatro) de negligência ou abandono o que se assemelha que a maior porcentagem de tipo de violência entre os idosos do Paraná conforme o Gráfico 10 e a negligência familiar.

Verifica-se também que os meses com maior incidência de casos de violência contra pessoas idosa foram janeiro, março, maio, sendo o mês de maio o mês com maior incidência de casos de negligência ou abandono.

GRÁFICO 10 - TIPOS DE VIOLÊNCIA MAIS COMUNS DO ESTADO DO PARANÁ

Tipos de violência mais comuns do Estado do Paraná



FONTE: PLANO Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná 2015/2018, Paraná, 2014.

Segundo o Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná, no ano de 2013, constataram-se 2.404 (dois mil quatrocentos e quatro) situações denunciadas de violência contra pessoas idosas, partindo do ponto de vista de gênero 67% das violências são praticadas contra mulheres, entre as violações de direitos mais denunciados estão à negligência, abandonos por parte de filhos, cônjuges e familiares e agressões verbais, psicológicas, abusos sexuais e discriminação seguidas de agressão física, inclusive por uso de substâncias psicoativas.

O CREAS é a referência para o encaminhamento de idosos em situação de violência e/ou negligência para o acolhimento institucional de idosos e segue o Protocolo para Acolhimento Institucional de Idosos na cidade de Medianeira/PR, conforme Anexo 1 do Plano. Conforme dados apresentados o CREAS atendeu/acompanhou 82 (oitenta e dois) idosos em situação de violência ou violação de direitos durante o período de 2021 e 1º semestre de 2022 e desses 12 (doze) foram encaminhados para o acolhimento institucional, sendo que no ano de 2021 ainda havia restrições de novos acolhimentos em decorrências das exigências sanitárias em relação ao COVID-19 e não havia vagas para acolhimento de idosas mulheres.

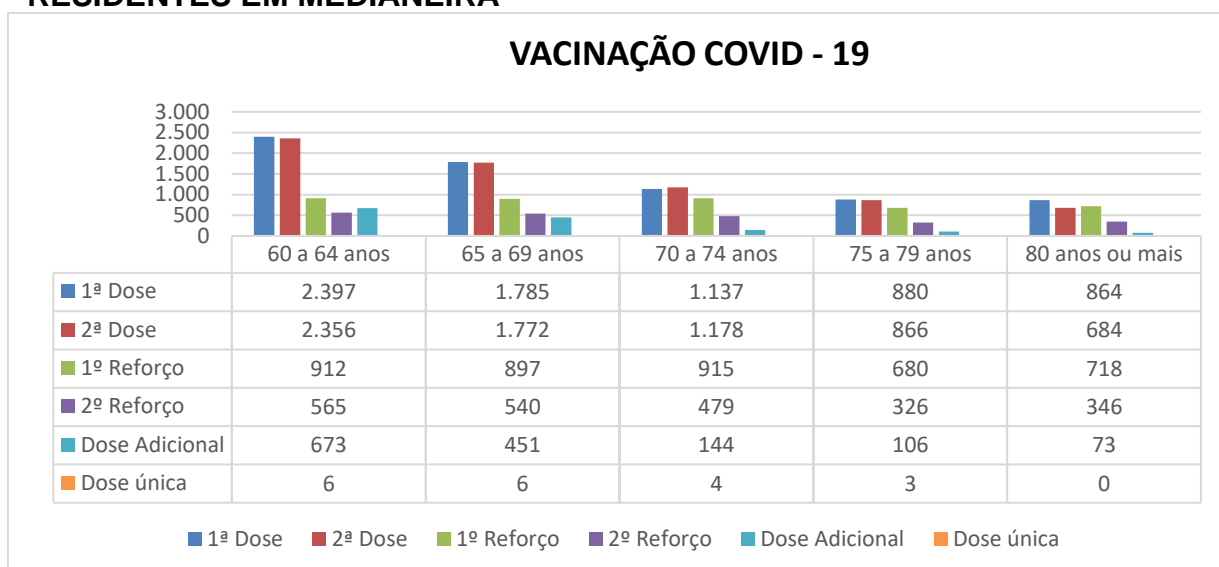
No ano de 2019, a partir de fevereiro, houve um momento delicado à nível mundial que foi a pandemia do vírus Coronavírus 2019 (COVID-19), onde afetou a rotina da vida de todos, nesse período em que manter-se afastado do convívio social foi a melhor maneira de evitar a propagação da doença, e evitar entre as pessoas idosas, que foi considerado um grupo com alto risco de contágio, um quadro clínico mais graves e maior letalidade pela COVID-19.

A solidão entre a população idosa já era um problema antes mesmo da pandemia, atualmente esse problema ganhou uma nova perspectiva, porque no período de isolamento milhares de pessoas idosas tiveram que interromper suas rotinas e atividades sociais para permanecer em casa.

No âmbito dos atendimentos a saúde da pessoa idosa foi uma das demandas mais atingidas durante a pandemia, o acesso para atendimentos preventivos, cuidados e tratamentos contínuos tiveram que ser encerrados por tempo indeterminado devido a onda do aumento de número de contaminados pelo vírus SARS-CoV-2 ou Novo Coronavírus.

Medianeira teve o primeiro caso confirmado por COVID-19 no dia 29 de março de 2020, esta nova doença trouxe enormes desafios à comunidade científica, profissionais da saúde, gestores públicos e à população em geral, uma vez que apresenta grandes impactos sanitários pelo acometimento de uma parcela significativa da população devido à susceptibilidade, pelo aumento de demanda nos serviços de saúde, pelas perdas de vida em grupos mais vulneráveis e ainda, por gerar impactos econômicos decorrentes da aplicação das medidas necessárias para seu enfrentamento. A busca por medidas farmacológicas para a prevenção e/ou tratamento deste novo agravo mobilizou a comunidade científica, as agências reguladoras, os gestores e profissionais de saúde, assim diversas pesquisas para a busca de medicamentos para tratamento ou vacinas para a prevenção.

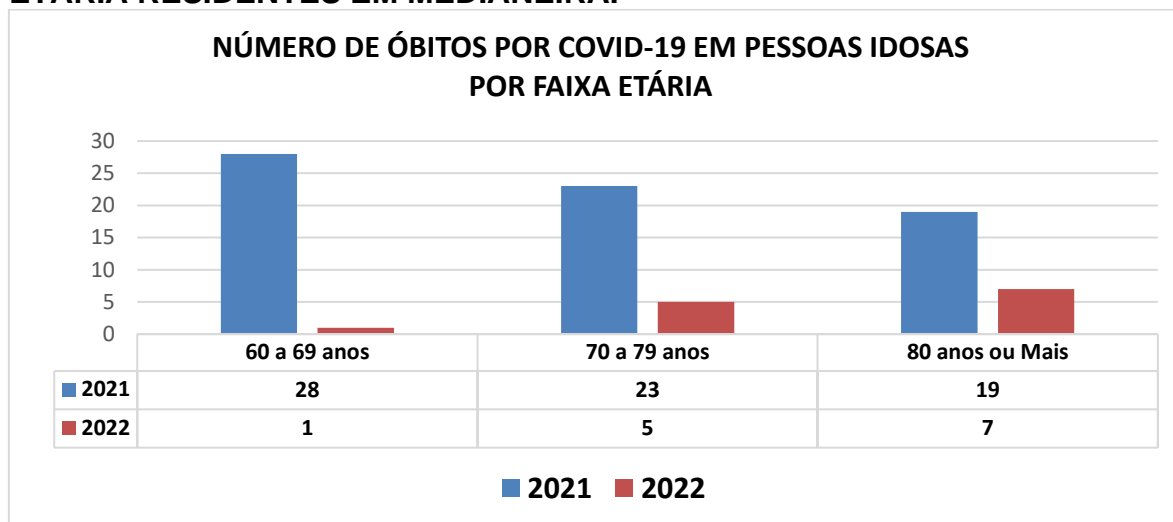
GRÁFICO 11 - VACINAÇÃO DOSES E PERCENTUAL POR FAIXA ETÁRIA RESIDENTES EM MEDIANEIRA



Fonte: SMS. Secretaria Municipal de Saúde de Medianeira/P. **Dados de 2021, 1º Trimestre de 2022.**

De acordo com o Plano de Ação Municipal de Vacinação Contra a COVID-19 e considerando que não existia ampla disponibilidade das vacinas no mercado mundial, o que aconteceu de forma gradativa, a estratégia da imunização foi focada na redução da morbimortalidade decorrente da Covid-19. Assim, uma abordagem em fases foi preparada para a entrega, a qual priorizou os cidadãos que precisavam de acesso precoce à vacina, sendo as pessoas idosas como prioridade.

GRÁFICO 12 - ÓBITOS POR COVID-19 EM IDOSOS DISTRIBUIDOS POR FAIXA ETÁRIA RESIDENTES EM MEDIANEIRA.



Fonte: SMS. Secretaria Municipal de Saúde de Medianeira/P. **Dados de 2021, 1º Trimestre de 2022**
De acordo com o Gráfico 12, no ano de 2021 houve um número relevante de óbitos em decorrência da pandemia do COVID-19. Em nosso município no respectivo ano, houveram no total 70 (setenta) pessoas idosas falecidas em decorrência do vírus, e no ano de 2022 em virtude da adesão a vacinação das pessoas idosas, o uso constante de máscaras, a conscientização das pessoas em não ter aglomerações, auxiliaram na diminuição do número de óbitos.

Na área da saúde, abrangendo os atendimentos na alta complexidade, há o atendimento da Associação Recanto Parque Iguaçu (RPI), localizada a Linha Sol e Ouro, S/N, Zona Rural, especificamente para o acolhimento e a triagem e encaminhamentos é realizado no escritório da entidade situado a Rua Argentina, nº 1820, Centro.

A entidade RPI oferece o serviço de acolhimento a pessoas adultas do sexo masculino para o tratamento da doença da dependência química e alcoolismo que tem a capacidade de acolher 30 (trinta) vagas masculinas simultaneamente. No entanto devido a crescente procura por este serviço por parte de famílias e sociedade que tem em seu cotidiano enfrentado dificuldades para encaminhar pessoas idosas para tratamento da doença da dependência química e alcoolismo, a Associação Recanto Parque Iguaçu realizou uma ampla discussão de profissionais que atuam na área que atende este segmento, com os gestores da política pública de assistência social e foi reordenado o serviço para oferecer o atendimento a esse público e são disponibilizadas 4 (quatro) vagas para a pessoa idosa, com quarto exclusivo para acolhimento.

O idoso que sofre da doença da dependência química que se disponibilizam voluntariamente a obterem o serviço de acolhimento e ofereçam condições físicas e psíquicas para este serviço podem ser acolhidas no Recanto Parque Iguaçu para o tratamento da doença.

Conforme dados da Entidade durante os anos de 2017 a 2021 a média de acolhimento e que permaneceram para o tratamento foi de 03 (três) idosos mensal, levando em conta que o tempo mínimo de tratamento é de 07 (sete) e máximo 12 (doze) meses de acolhimento.

Entre os trabalhos realizados pela entidade, está o fortalecimento de vínculos familiares, que ocorre semanalmente nas dependências da entidade Sociedade de Amparo ao Necessitado Medianeirense (SANEM), através do grupo “Amor Exigente” de apoio a famílias que tem em seu núcleo familiar pessoas que desenvolveram a doença da dependência química. Além disso, é realizado o trabalho de visita mensal na Associação RPI, com atendimentos psicossociais individual e em grupo e o trabalho de integração e visitas domiciliares trimestralmente. É realizado através de professora voluntária, a alfabetização dos acolhidos e noções mínimas de inclusão, levando em conta as limitações que este público geralmente oferece no que tange o comprometimento em função da idade e consequências oriundas do processo da degradação que a doença causa.

A Associação Medianeirense de Surdos (AMESFI) é uma entidade filantrópica, de cunho social, que desenvolve trabalhos nas áreas de saúde, educação, assistência social e inclusão no mundo do trabalho, está presente na comunidade Medianeirense há 27 anos. As atividades da AMESFI voltadas a saúde, e aqui incluindo a pessoa idosa, que apresentam comumente problemas de saúde significativos, como doenças crônicas e até degenerativas que limitam sua independência e até seus cuidados individuais a vida diária.

O Centro de Saúde Auditiva da AMESFI, presta serviços essenciais na área da saúde auditiva, como audiometrias, impedânciometria, exame do processamento auditivo central, venda e protetização de aparelhos auditivos, contando com uma equipe técnica preparada para ofertar o melhor que a atenção à saúde auditiva pode proporcionar.

À medida que a população idosa cresce no país, a discussão sobre a garantia de seus direitos tem ocupado maior espaço na agenda da sociedade, acompanhada de uma percepção mais aguda sobre a diversidade de suas demandas.

Esta diversidade entre os idosos se dá em razão de diferenças na capacidade funcional, na relação com o território, no contexto socioeconômico, nas relações familiares e comunitárias, no gênero, nas experiências já vividas e nas expectativas quanto ao futuro.

As atividades voltadas a pessoa idosa são realizadas na própria sede da AMESFI, localizada à Rua Minas Gerais, 1210 Bairro Nazaré, com uma estrutura que conta com 1300m² dispostos em 5 salas para atendimento técnico, 3 salas para a realização de oficinas, amplos espaços de recepção, sala de espera, refeitório e cozinha entre outros.

Para ingressar no serviço, é necessária inscrição previa de cada usuário, onde será arquivada em pasta específica do projeto com cópias dos documentos pessoais, anamnésia individual dos idosos e durante os encontros é disponibilizada lista de presença.

As atividades objetivam contribuir para um processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidade, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social.

A alfabetização para pessoas idosas que não tiveram a oportunidade de estudar e que queiram iniciar esse processo de alfabetização existe no município o Educação de Jovens e Adultos (EJA), uma modalidade de ensino, instituída pelo Governo Federal, destinada a pessoas que abandonaram a escola, não completaram seus estudos ou não tiveram acesso à educação básica. A Educação de Jovens e Adultos também é conhecida como “supletivo”, no município de Medianeira é realizado no período noturno na Escola Municipal Ulisses Guimarães e em novembro de 2022 há inseridas na Etapa I do Ensino Fundamental de 1º a 5º ano, sete (07) pessoas idosas com faixa etária de 60 a 77 anos, desses três (03) desistiram, por motivo de mudança, doença e um (01) por desmotivação.

O serviço de acolhimento institucional a pessoa idosa está prevista na Resolução nº 109/2009 na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, classificada como serviço de proteção social especial de alta complexidade com o

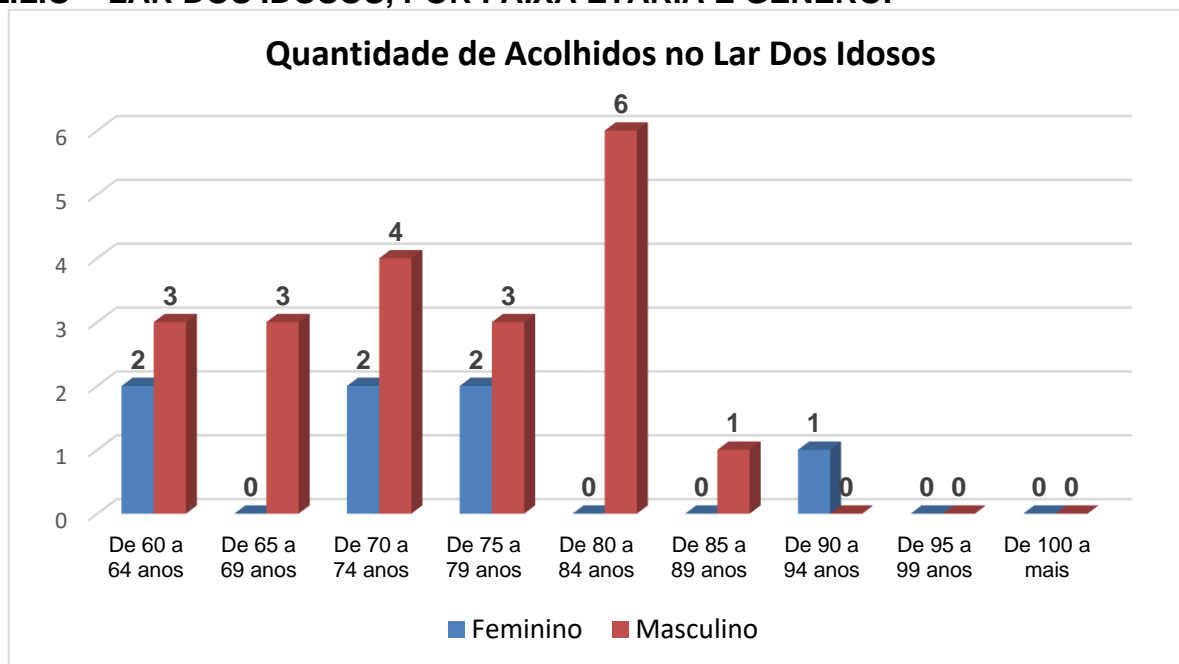
objetivo de oferecer acolhimento a pessoa idosa com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independente do grau de dependência, que tiveram os vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em situação de abandono, ameaça, negligência, violência, em situação de rua entre outras violações de direitos, oferecendo proteção integral a pessoa idosa e que necessitam de acolhimento até mesmo fora de seu núcleo familiar, devido as violações de direito ocorrem nesse núcleo.

Os serviços de alta complexidade são divididos por modalidade de público atendido, sendo que no município há o serviço de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas que é executado pela entidade Fundação Jandira Áurea Zílio que Medianeira possui a contratação de 37 (trinta e sete) vagas, sendo que em novembro de 2022 conta com 27 (vinte e sete) acolhidos do município de Medianeira e outros 6 (seis) idosos de municípios que possuem parceria com a entidade, sendo que a entidade possui capacidade máxima de 42 acolhidos.

A Fundação Jandira Aurea Zílio, popularmente conhecido como “Lar dos Idosos” foi fundada em Medianeira no dia 12 de dezembro de 1984. É classifica como Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI)² que promove o atendimento integral institucional, presta serviços e realiza ações assistenciais sem fins lucrativos de forma continuada e planejada, garantindo a defesa e o direito do idoso. Seus princípios Legislativos pelo qual rege a resposta social de Lar estão fundamentados nas formas estabelecidas da Lei nº 8.842/1994 que trata da Política Nacional do Idoso, da Lei nº 10.741/2003 Estatuto do Idoso e Resolução nº 109/2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), RDC/ANVISA nº 283/2005, Resolução da Diretoria Colegiada.

² INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA para IDOSOS (ILPI) segundo a RDC-283-instituições governamentais e não governamentais, de caráter residencial, destinada a domicilio coletivo para pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, com ou sem suporte familiar, em condições de liberdade, dignidade e cidadania.

GRÁFICO 13 - QUANTIDADE DE ACOLHIDOS NA FUNDAÇÃO JANDIRA ÁUREA ZÍLIO – LAR DOS IDOSOS, POR FAIXA ETÁRIA E GENERO.



FONTE: Fundação Jandira Áurea Zílio. Lista de Acolhidos do Lar dos Idosos no dia 17/10/2022. Equipe Técnica.

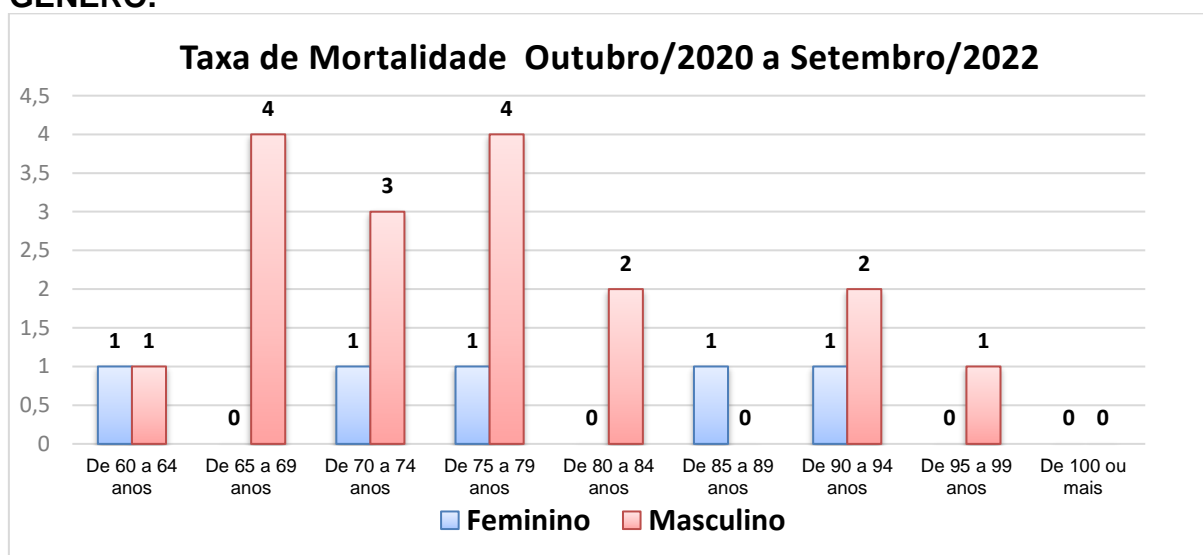
O Lar dos Idosos é um ambiente alegre e acolhedor, fator esse, essencial para a vida dos idosos e que além de carinho, atenção e assistência são disponibilizados ainda os seguintes serviços como: moradia, alimentação, higiene, lavanderia, vestuário, transporte, assistência médica através do Sistema Único de Saúde (SUS) em que a médica da Unidade Básica de Saúde (UBS) de referência realiza consultas de acompanhamento uma vez na semana na Instituição, e enfermagem (24 horas interruptas), medicamentos (SUS), atendimento com fisioterapeuta (20 horas semanais), atendimento nutricional (12 horas semanais), atendimento psicológico (SUS), atendimento odontológico (SUS), serviço social (30 horas semanais), religioso, lazer e transporte.

Tem por área de abrangência a Comarca de Medianeira – Paraná, que fazem parte os Municípios de Serranópolis do Iguaçu e Missal, com capacidade de atendimento para 42 acolhidos.

No período de pandemia, foi elaborado o plano de contingência para definir modelo de prevenção, procedimentos, ações e decisões a serem tomadas na ocorrência de casos e emergências relacionados à COVID-19 na Fundação Jandira Aurea Zílio, pois se reconhece que os moradores de ILPI's, representam a parcela da população mais vulnerável.

Devido a população idosa acolhida possuir níveis variados de dependências e com necessidades complexas, devido faixa etária, comorbidades e por viverem em comunidade, esses fatores correlacionados aumentam exponencialmente o risco de infecção pela SARS-CoV-2 e por isso fez-se necessário a elaboração e implementação de medidas de prevenção e controle de infecção para evitar ou reduzir a transmissão do novo Coronavírus entre residentes, trabalhadores e visitantes, a fim de proteger os idosos acolhidos na Fundação, de acordo com orientações contidas na Nota Orientativa nº 41/2020 da Secretaria Estadual de Saúde (SESA).

GRÁFICO 14 - TAXA DE MORTALIDADE DOS IDOSOS ACOLHIDOS NA FUNDAÇÃO JANDIRA ÁUREA ZÍLIO – LAR DOS IDOSOS POR FAIXA ETÁRIA E GÊNERO.



FONTE: Fundação Jandira Áurea Zílio. Taxa de Mortalidade dos Idosos Acolhidos na Instituição – Data: 17/10/2022.

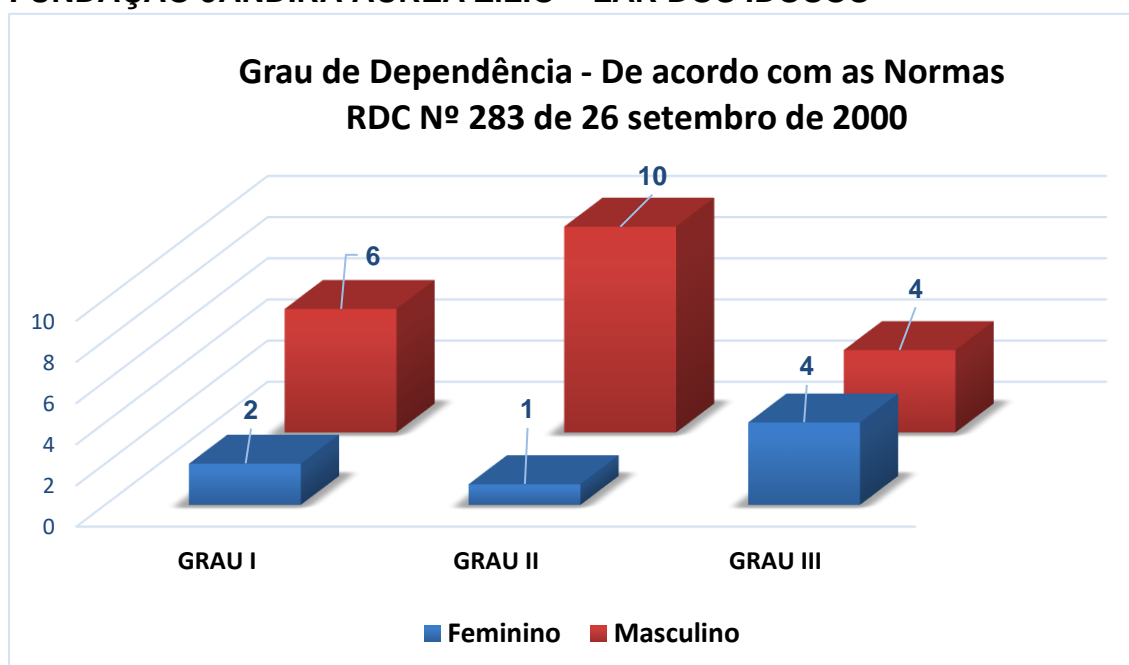
Mesmo com todas as restrições, no período de outubro/2020 a setembro/2022, conforme demonstrado no Gráfico 14, o Lar dos Idosos apresentou 02 (dois) casos de óbitos por Covid-19 e ainda tem 2 (dois) casos que permanecem em investigação para o diagnóstico principal da morte. Os demais foram de causas diversas, conforme registrado nas certidões de óbitos expedidas.

As ILPIs, trabalham segundo a RDC nº 283/2000 que normatiza e classifica o grau de dependência do idoso, são eles:

- GRAU DE DEPENDÊNCIA I: Idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda;

- GRAU DE DEPENDÊNCIA II: Idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene, sem comprometimento cognitivo ou com alterações cognitivas controlada;
- GRAU DE DEPENDÊNCIA III: Idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.

GRÁFICO 15 - NÍVEL DE GRAU DE DEPENDÊNCIA DOS ACOLHIDOS NA FUNDAÇÃO JANDIRA ÁUREA ZÍLIO – LAR DOS IDOSOS



FONTE: Fundação Jandira Áurea Zílio. Grau de Dependência dos Idosos Acolhidos na Instituição - De acordo com as Normas RDC Nº 283 de 26 setembro de 2000. Data: 17/10/2022.

De acordo com o Gráfico 15, dos idosos acolhidos no Lar dos Idosos, 8 (oito) acolhidos possui o grau dependência I, sendo 2 (dois) do sexo feminino e 6 (seis) do sexo masculino, 11 (onze) acolhidos classificados como grau de dependência II, distribuídos entre 1 (um) do sexo feminino e 10 (dez) do sexo masculino e 8 (quatro) acolhidos com grau de dependência III.

A grande demanda das ILPIs não só em Medianeira como em demais municípios, é a situação de idosos acolhidos ou com necessidade de acolhimento com vínculos familiares rompidos, mas que possuem vinculado problemas relacionados a doença mental, em que as instituições de acolhimento não dão conta de atender sem

o auxílio da política da saúde, sendo necessária legislação conjunta a nível Estadual e Federal entre a política da Assistência Social e saúde.

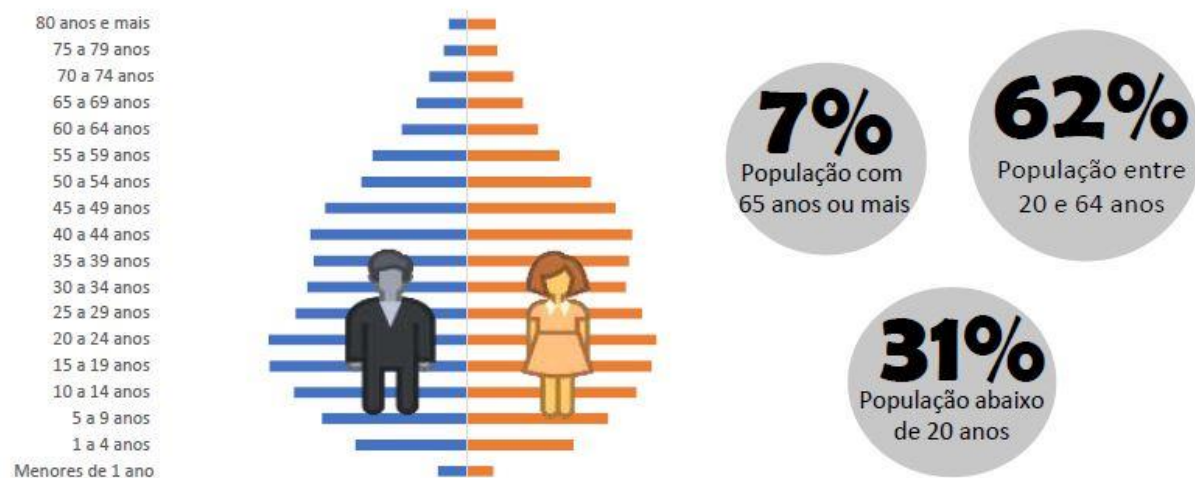
Essa legislação é de extrema importância, uma vez que o serviço de alta complexidade de acolhimento de pessoas idosas é equipamento de assistência social e por isso deve seguir as legislações específicas como a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB/RH) do SUAS, NOB/RH SUAS e Resoluções CNAS nº 17/2011 e nº 09/2014, em que é permitido o pagamento de profissionais com recursos do Fundo Nacional e Municipal da Assistência Social, somente os descritos nessas legislações, sendo que enfermeiros e auxiliares/técnicos de enfermagem não são considerados trabalhadores do SUAS, mas devido a demanda crescente de idosos com a necessidade de acompanhamento diário com esses profissionais, a contratação se torna imprescindível e os recursos da entidade e até 70% da aposentadoria/BPC dos idosos que é permitido por lei em permanecer na entidade não são suficientes, sendo necessário a parceria com a Política da Saúde, em repasse de recursos financeiros para a ILPIs, em entender que é necessário esse profissional do Sistema Único da Saúde (SUS) estar vinculado diretamente na entidade.

Na proteção social especial de alta complexidade, o município é o único ente a cofinanciar o serviço de acolhimento de idosos, em municípios de pequeno porte o orçamento da política de assistência social não tem aportes financeiros suficientes que acompanhem a realidade identificada para a alta complexidade.

Diante disso, ainda há que se considerar o envelhecimento populacional previsto nas projeções populacionais e a alteração da pirâmide etária que conforme dados sociais e econômicos demonstrado no Caderno Municipal: Medianeira (IPARDES 2018), a pirâmide etária em 2010 era de 7% da população com 65 anos ou mais, sendo que a projeção para 2040 dessa mesma faixa etária é de 22%, um aumento de 15% do número de idosos em Medianeira, conforme Gráfico 16 e 17.

GRÁFICO 16 – PIRÂMIDE FAIXA ETÁRIA POPULACIONAL 2010 – MEDIANEIRA.

Pirâmide etária (2010)

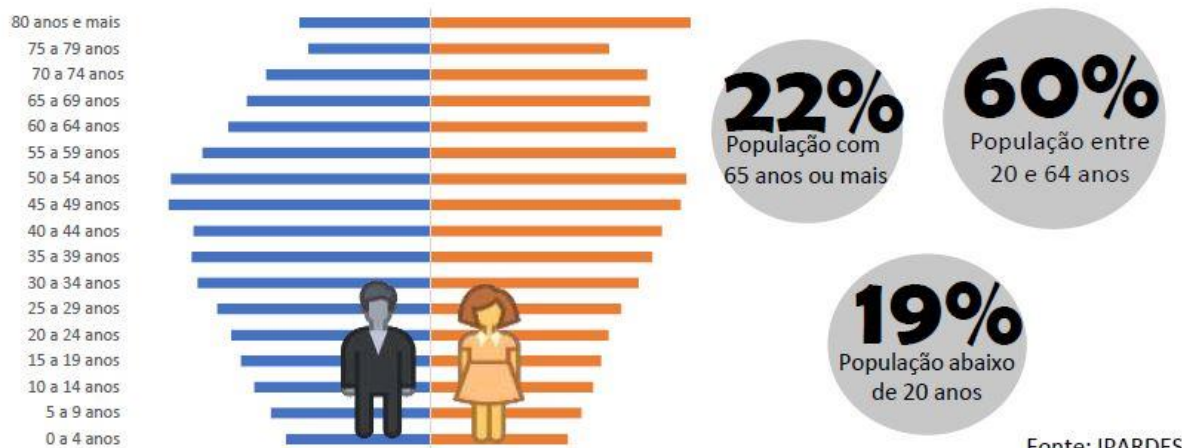


Fonte: IPARDES

Fonte: IPARDES, 2018. Caderno Estatístico, Censo IBGE 2010.

GRÁFICO 17 - PROJEÇÃO PIRÂMIDE FAIXA ETÁRIA POPULACIONAL 2040 – MEDIANEIRA.

Pirâmide etária (2040)



Fonte: IPARDES

Fonte: IPARDES, 2018. Caderno Estatístico, Censo IBGE 2010

No entanto, deve-se considerar o grande fluxo migratório que o município vem vivenciando após 2018, levantamento municipal de que o Município já possui aproximadamente 70 mil habitantes em 2022, que idosos são considerados a partir

de 60 anos de idade e a projeção foi realizada com base na faixa etária de 65 anos ou mais, essa porcentagem de 22% será bem expressiva, a necessidade de novos serviços para essa população idosa.

Na política de assistência social há projeção de serviços para a proteção social especial de média complexidade, sendo o Centro Dia para Idosos e na alta complexidade a previsão de acolhimento familiar para idosos, além de ampliar o acolhimento institucional de idosos.

O Centro-Dia para Idosos está previsto na Política Nacional do Idoso (Lei Nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994) e no Estatuto do Idoso (Lei Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003) como uma modalidade não-asilar de atendimento, onde o idoso dependente ou que possua deficiência temporária necessite de assistência médica ou de assistência multiprofissional.

De acordo com o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais classifica o Centro-Dia para Idosos como Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, que caracteriza-se como sendo um espaço para atender idosos que possuem algumas limitações, para: realização das atividades da vida diária, como alimentação, mobilidade e higiene; que não possuem comprometimento cognitivo severo ou que apresentam perdas cognitivas leves ou moderadas; que na maioria das vezes ainda residem ou mantêm vínculos com suas famílias, mas não dispõem de atendimento em tempo integral em seus domicílios.

Salienta-se que a proposta nº 051777/2021 para a construção do Centro Dia foi aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) através da Resolução nº 42/2021 e o CMDI tomou ciência da proposta através da Resolução nº 29/2021 e os procedimentos licitatórios foram realizados através da Tomada de Preços nº 30/2022, sendo a abertura prevista para o dia 16/12/2022 e seguirá os prazos processuais, mas que o prazo de execução da obra é de 12 meses a partir da assinatura do contrato, portanto, final de 2023 previsão de conclusão das obras do Centro Dia, sendo que em 2023 deverá ser planejado a execução do serviço para o 1º semestre de 2024, seja de forma direta ou indireta através de entidade socioassistencial.

O Serviço de Acolhimento Familiar para idosos é serviço de alta complexidade e também está previsto para implantação em Medianeira, sendo um serviço

relativamente novo, poucos municípios aderiram a esta modalidade de acolhimento, a respeito das vantagens de acolhimento familiar em detrimento do acolhimento institucional tem-se amparo nas legislações pertinentes Política Nacional do Idoso (Lei Nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994) e no Estatuto do Idoso (Lei Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003). Ambas destacam a priorização do atendimento ao idoso através de suas próprias famílias em detrimento ao atendimento asilar, inaugurando nesta uma formatação mais humanizada de atendimento à pessoa idosa.

Entre os desafios devido ao aumento populacional da pessoa idosa no município e as limitações com o passar do ano passam a surgir como novos desafios no cotidiano das pessoas, é sabido que o processo de envelhecimento é algo inevitável e constante.

Afim de garantir atenção as novas demandas de pessoas com 60 anos ou mais, busca-se revisar este documento procurando equilíbrio entre o que já existe e o que é possível fazer, com um olhar sobre a ótica da inclusão.

Acessibilidade e inclusão se articulam entre si para proporcionar e garantir que o direito de ir e vir seja respeitado, independentemente das condições físicas de cada um. Pensando em proporcionar uma melhor qualidade de vida, no exercer direitos de cidadania e de participação social, se fazem necessária a busca de alternativas para amparar e garantir a segurança e conforto da pessoa idosa dentro de nosso Município.

3. METODOLOGIA, OBJETIVOS E AÇÕES A SEREM EXECUTADAS

Este Plano será disponibilizado na página da Prefeitura para acesso da comunidade em geral, onde poderão fazer alterações e observações que acharem pertinentes ao mesmo, estas contribuições serão registradas e em seu monitoramento adotado as recomendações pontuadas, sendo deste modo um documento dinâmico que poderá no curso de sua aplicação ser revisto e modificado.

As ações a serem executadas nesse plano inicialmente foram retiradas das deliberações das conferências municipais realizadas que ainda não haviam sido contempladas e realizadas reuniões por eixo para o estabelecimento de novas metas pactuadas e executadas nesse plano.

4. OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

4.1 OBJETIVO GERAL

Criar, fortalecer e implementar um conjunto articulado de ações e metas para assegurar o atendimento e a proteção integral voltado às pessoas idosas do município, em especial, das que se encontram em situação de vulnerabilidade social, proporcionando ações articuladas entre as diversas políticas voltadas a pessoa idosa com vistas ao envelhecimento digno, saudável, participativo e promover a qualidade de vida das pessoas idosas que residem em Medianeira.

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Promover ações integradas nas diversas políticas voltadas à pessoa idosa de Medianeira – PR;
- b) Implementar as ações previstas no Plano
- c) Dar visibilidade ao processo de envelhecimento da população do município de Medianeira;
- d) Fortalecer o controle social exercido pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
- e) Proporcionar subsídios a respeito dos idosos residentes no município de Medianeira – PR;
- f) Articular, orientar novos projetos e programas voltados à pessoa idosa;
- g) Apoiar a permanência do idoso em sua família, fortalecendo as relações familiares prevenindo o acolhimento em instituição de longa permanência;
- h) Promover a aplicação de Protocolo de encaminhamento da pessoa idosa para instituição de longa permanência e sua revisão quando se fizer necessário;
- i) Orientar o acolhimento da pessoa idosa de acordo com as legislações vigentes garantindo o atendimento digno e adequado às mesmas.
- j) Aprimorar a assistência da pessoa idosa e dos portadores de doenças crônicas, com estímulo ao envelhecimento ativo, mediante qualificação da gestão e das redes de atenção.

5. EIXOS ESTRATÉGICOS

O Plano Municipal a Pessoa Idosa está voltada à promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa, e está estruturado nos eixos de Assistência Social (básica, média e alta complexidade), Acessibilidade, Saúde, Educação, Habitação, Cultura, Esporte e Lazer.

A partir da aprovação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) e da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – Suas (NOB SUAS/2005) (Brasil, 2005), a organização da gestão e da oferta dos programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais foi completamente restaurada e modificada. O município de Medianeira é considerado de Pequeno Porte II – município de 20.001 a 50.000 habitantes/ de 5.000 a 10.000 famílias em média, e habilitado como gestão básica, e com a implantação do SUAS, a Assistência Social passa a possuir Proteções afiançadas, a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial.

A gestão em Medianeira é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual possui três divisões:

- i. Divisão de Gestão do Sistema Único de Assistência Social sob a qual está a Coordenação Administrativa, Orçamentária e Financeira;
- ii. Divisão de Proteção Social Básica, que coordena o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e a Coordenação do Cadastro Único (CadÚnico);
- iii. Divisão de Proteção Social Especial faz a gestão do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

Adicionalmente é de responsabilidade das Divisões de Proteção Social Básica e Especial, e das equipes de referência do CRAS e CREAS, o acompanhamento dos serviços, programas e projetos desenvolvidos por entidades socioassistenciais não governamentais, conforme os níveis de proteção.

Diante do exposto citado acima, vimos relacionar as ações dos eixos de acordo com a os atendimento e demandas apresentados pela rede de proteção e atendimento a pessoa idosa em nosso município.

6. PLANO DE AÇÃO: QUADRO DESCRITIVO DAS AÇÕES:

6.1 EIXO 1: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº	Ação	Estratégias	Metas	Executor	Prazos	Fonte de Recursos	Resultados Esperados	Avaliação PMDPI 2018/2021
1.	Executar, Orientar, acompanhar e monitorar os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e o Programa de Atenção Integral à Família - PAIF.	Palestras socioeducativas, dinâmicas de grupos, debates, atividades físicas, atividades de lazer, forró e comemorações de datas festivas e alusivas à valorização da cultura regional.	Atender as pessoas idosas participantes do CCI e a demanda advinda do PAEFI.	CRAS CCI	Contínuo	FMAS FMDI	Melhorar a qualidade de vida da pessoa idosa	Meta Cumprida PMDPI 2018-2021 Manter Ação
2.	Orientar, encaminhar os Benefícios Assistenciais, como Benefício de Prestação Continuada - BPC, bem como outros benefícios eventuais destinados à pessoa Idosa (cesta básica, auxílio funeral)	Atendimento individual, visita domiciliar e por demanda espontânea para encaminhamento do BPC e Benefícios eventuais	Atender a pessoa idosa com 65 anos de idade ou mais inscritos no CADÚNICO com per capita de ½ salário mínimo Atender as pessoas idosas acima de 60 anos sem renda	CRAS	Contínuo	Ministério da Cidadania FMAS FMDI	Garantia de acesso aos direitos do idoso	Meta Cumprida PMDPI 2018-2021 Manter Ação
3.	Capacitar/sensibilizar os trabalhadores da política de Assistência Social do município para planejar, trabalhar e desenvolver seus serviços conforme Tipificação Nacional	Através de estudos, cursos, conferências, encontros.	Capacitar Técnicos e servidores que atendam o público idoso	SMAS CRAS CREAS	Contínuo	FMAS FMDI	Profissionais desenvolvam o seu trabalho de forma a assegurar os direitos de seus usuários	Meta Cumprida PMDPI 2018-2021 Manter Ação

Nº	Ação	Estratégias	Metas	Executor	Prazos	Fonte de Recursos	Resultados Esperados	Avaliação PMDPI 2018/2021
	dos Serviços relacionados aos atendimentos ao idoso;							
4.	Aprimorar a realização de palestras e encontros específicos para divulgação e orientação da rede sobre serviços socioassistenciais, benefícios e outros direitos.	Realizar atividades de capacitação por meio de conferências ou encontros aos membros do conselho do idoso, gestores e técnicos do município; Mobilizar famílias beneficiárias para participação nas palestras e encontros; Articular parcerias junto aos conselhos municipais nas ações de divulgação	Articular juntamente com o CMDI, bem como atingir 70% dos conselheiros do CMDI. Atingir Gestores, técnicos e servidores municipais para a capacitação. Atingir Famílias.	CRAS SMAS CMDI	Contínuo	FMAS FMDI	Conselheiros e técnicos capacitados sobre os serviços, benefícios.	Meta Parcialment e Cumprida PMDPI 2018-2021 Manter Ação
5.	Ampliar a divulgação de Informações sobre o Benefício de Prestação Continuada - BPC e Benefícios socioassistenciais, por meio de rádio, cartilhas, panfletos e outros.	Elaborar material gráfico como folder sobre o BPC e demais benefícios socioassistenciais; Distribuir cartilhas da pessoa idosa aos equipamentos públicos que atuam na política da pessoa idosa.	Distribuir material didático para 100% dos equipamentos e entidades que atendam a pessoa idosa no município; Comércio Local; Distribuir cartilha da Pessoa Idosa em 100% dos equipamentos públicos;	CRAS com apoio do CMDI	2022-2025	FMAS FMDI	Profissionais e pessoas idosas informadas sobre os serviços, benefícios e outros direitos	Meta Cumprida PMDPI 2018-2021 Manter ação

Nº	Ação	Estratégias	Metas	Executor	Prazos	Fonte de Recursos	Resultados Esperados	Avaliação PMDPI 2018/2021
6.	Inscrever todas as pessoas idosas no cadastro CADÚNICO que estão acolhidos em ILPI	Ir in loco atualizar e inscrever os idosos acolhidos em casa lares/abrigos	Manter a porcentagem de 100% de inscrição dos idosos acolhidos	CRAS	Contínuo	FMAS FMDI	Garantia de acesso aos direitos do idoso	Meta Cumprida PMDPI 2018-2021; Manter ação
7.	Realizar atividades descentralizadas com o objetivo de busca ativa de idosos que recebem BPC para inclusão e atualização do CadÚnico.	Ir in loco nos bairros, fazer visitas domiciliares para a busca dos idosos	Manter a porcentagem de 100% de idosos beneficiados com o BPC para inserção no CadÚnico.	CRAS	Contínuo	FMAS FMDI	Garantia de acesso aos direitos do idoso e evitar o bloqueio/cancelamento do BPC por falta de inclusão/atualização no CadÚnico.	Meta Cumprida PMDPI 2018-2021; Manter ação
8.	Ampliar o cadastro as pessoas idosas que residem sozinhas e são beneficiados pelo Auxílio Brasil.	Ir in loco e/ou no CRAS realizar a atualização dos dados cadastrais da pessoa idosa que reside sozinha e recebe o Auxílio Brasil.	Atingir 90% dos idosos	CRAS	Contínuo	FMAS FMDI	Melhorar a renda do idoso.	Meta Cumprida PMDPI 2018-2021; Manter ação
9.	Melhorar a Vigilância Socioassistencial para a Pessoa Idosa	Capacitação do Sistema de Informação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SISC.	Cadastrar os idosos participantes do CCI no CADUNICO	CRAS	Contínuo	FMAS FMDI	Fortalecer as relações familiares e comunitárias e promovendo a integração e a troca de experiências entre os idosos que participam do SCFV	Meta NÃO cumprida PMDPI 2018-2021; Manter ação

Nº	Ação	Estratégias	Metas	Executor	Prazos	Fonte de Recursos	Resultados Esperados	Avaliação PMDPI 2018/2021
10.	Estimular a livre participação de idosos em grupo	Manter os encontros regulares do CCI; Estimular a livre Associação da Pessoa Idosa em organizações voltadas para esta finalidade;	Atender semanalmente idosos através de atividades culturais e físicas; Apoiar semanalmente idosos através de atividades promovidas em Associação voltada para Pessoa Idosa	SMAS CCI	Contínuo	FMDI	Contribuir para a melhoria do bem estar da pessoa idosa, proporcionando possibilidades de participação social, prevenir o isolamento e o acolhimento da pessoa idosa.	Meta Cumprida PMDPI 2018-2021; Manter ação
11.	Atualizar o Protocolo Municipal de Acolhimento das Pessoa Idosa em Medianeira	Reunir a rede governamental e não governamental	Atualizar o fluxo de acolhimento da pessoa idosa no município sempre que necessário.	CREAS CMDI Fundação Jandira Áurea Zílio Sociedad e em geral	Contínuo	FMDI	Atualizar o fluxo de acolhimento e discutir com a rede a proteção social de alta complexidade para idosos em Medianeira.	Meta Cumprida PMDPI 2018-2021; Manter ação e dar continuidade e. Pontos positivos: melhora no processo de trabalho e encaminhamento da pessoa idosa para acolhimento , visto que

Nº	Ação	Estratégias	Metas	Executor	Prazos	Fonte de Recursos	Resultados Esperados	Avaliação PMDPI 2018/2021
								foram especificados os critérios claros de intervenção.
12.	Implantar Serviço de Acolhimento Familiar para pessoas idosas e Pessoas com Deficiência	Acolher as pessoas idosas após histórico de violação e direitos.	Que esse acolhimento seja realizado em caso extremo.	CREAS Serviço de Família Acolhedora Fundação Jandira Áurea Zílio Sociedade em geral	2023 a 2024	FMDI FMAS	Melhorar a qualidade de vida; Garantia dos Direitos;	Inclusão de 3 famílias acolhedoras para esse público
13.	Promover ações intersetoriais que busquem a melhoria do atendimento as pessoas idosas em instituição de acolhimento de longa permanência.	Capacitar os profissionais do Serviço de Acolhimento de Longa Permanência Parceria com instituição de ensino (SENAC – curso de cuidador de idoso e curso de técnico de enfermagem) para a capacitação dos profissionais do Serviço de Acolhimento de Longa Permanência	Promover ações voltadas aos idosos em Acolhimento de Longa Permanência	SMAS CREAS CMDI Fundação Jandira Áurea Zílio	Contínuo	FMAS FMDI	Melhorar a qualidade de vida das pessoas idosas acolhidos em Instituição de Longa Permanência	Meta Cumprida parcialmente e PMDPI 2018-2021; Manter ação. A capacitação para os profissionais

Nº	Ação	Estratégias	Metas	Executor	Prazos	Fonte de Recursos	Resultados Esperados	Avaliação PMDPI 2018/2021
								s do serviço de acolhimento não foi realizada. Porém foi realizada capacitação para os profissionais do CREAS-PAEFI.
14.	Desenvolver ações para prevenir o acolhimento de pessoas idosas em instituição de acolhimento de longa permanência.	<p>Promover campanhas que visem a prevenção do acolhimento de idosos;</p> <p>Capacitar a rede de proteção para atendimentos e intervenções preventivas;</p> <p>Capacitar a rede de proteção para intervenções a pessoas idosas, focando na inclusão da pessoa idosa com deficiência;</p> <p>Rede de Proteção fazer estudos de casos com mais frequências, para que a</p>	<p>Evitar a negligência, abandono da pessoa idosa;</p> <p>Sensibilizar os familiares referente a situação em que se encontra a pessoa idosa;</p> <p>Sensibilizar os familiares da importância da presença deles nos cuidados;</p>	<p>SMAS</p> <p>CREAS</p> <p>CMDI</p> <p>Fundação Jandira Áurea Zílio</p> <p>CRAS</p> <p>REPRES</p> <p>ENTANT</p> <p>ES DO</p> <p>SCFV</p>	Contínuo	<p>FMAS</p> <p>FMDI</p>	<p>Buscar qualificar e atualizar a rede de proteção das equipes técnicas;</p> <p>Incentivar a importância dos serviços prestados a esta demanda específica;</p> <p>Evitar o aumento do número de acolhimentos institucionais no município;</p>	<p>Meta Cumprida PMDPI 2018-2021;</p> <p>Manter ação.</p> <p>A campanha de prevenção foi realizada com a campanha de valorização</p>

Nº	Ação	Estratégias	Metas	Executor	Prazos	Fonte de Recursos	Resultados Esperados	Avaliação PMDPI 2018/2021
		intervenção conjunta seja a maneira a prevenção do acolhimento institucional.	Sensibilizar a família a perdoar, pois a maioria das pessoas idosas tem um histórico de vida que precisa se Respeitado, analisado pela Equipe técnica de referência. Por muitas vezes e esse histórico o motivo do abandono e negligência;	Miss Melhor Idade			Sensibilizar a importância da Família, em todas as etapas da vida de qualquer ser humano;	da pessoa idosa, na qual se trabalha sobre a prevenção de violações de direitos e a responsabilidade familiar. Criado o material gráfico sobre o acolhimento institucional de idosos em Medianeira, no qual a população é esclarecida sobre o fluxo de atendimento e os critérios de acolhimento, com

Nº	Ação	Estratégias	Metas	Executor	Prazos	Fonte de Recursos	Resultados Esperados	Avaliação PMDPI 2018/2021
								prioridade de que o idoso seja mantido em convivência familiar.
15.	Implantar o Centro Dia para a Pessoa Idosa e Pessoas com Deficiência	Atender idosos	Atender 20 idosos e PCD simultaneamente	CREAS SMAS	2024-2025	FMAS	Evitar Acolhimentos em ILPIs Permanência da Pessoa Idosa no convívio familiar	Meta Nova
16.	Realizar anualmente Semana de Valorização da Pessoa Idosa	Realizar ações intersetoriais voltadas ao Idoso, promovendo o protagonismo da pessoa idosa na sociedade e proporcionando atividades de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários Promover campanhas educativas para evitar situações de exploração econômica e de desfalque	Atingir 100% as pessoas idosas que estão na Instituição de acolhimento; Atingir as pessoas idosas que participam das atividades do CCI, SCFV, PAIF e PAEFI; Abranger os Profissionais que	SMAS CREAS CMDI	Contínuo	FMDI	Reconhecer a pessoa idosa como sujeito de direito	Meta Cumprida PMDPI 2018-2021; Manter ação.

Nº	Ação	Estratégias	Metas	Executor	Prazos	Fonte de Recursos	Resultados Esperados	Avaliação PMDPI 2018/2021
		<p>financeiro que tem como vítima a pessoa idosa.</p> <p>A campanha é realizada anualmente com ações de divulgação sobre direitos do idoso, formas de violência e canais de denúncia, bem como atividades em toda a rede de atendimento ao idoso do Município que se mobiliza nesta semana com ações para o público idoso</p>	<p>atendem as pessoas idosas;</p> <p>Envolver e mobilizar a sociedade em geral, bem como familiares dos idosos.</p>					
17.	Desenvolver ações para implantação e/ou implementação de projetos/programas/serviços de proteção subsidiada à pessoa idosa	Capacitação da rede de atendimento dos Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade a pessoa idosa e pessoa com deficiência	Profissionais da Rede de Atendimento ao Idoso	SMAS CREAS CMDI	Contínuo	FMDI FMAS	Fortalecer a rede de atendimento, visando a melhoria da qualidade de vida do idoso	Meta Cumprida parcialmente e PMDPI 2018-2021; Manter ação.
18.	Desenvolver a campanha 15 de junho Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a pessoa idosa	<p>Promover panfletagem e divulgações nas redes sociais e na mídia local sobre a temática.</p> <p>Palestra para o público idoso sobre os tipos de violência, com enfoque na violência patrimonial/financeira.</p>	Informar o público idoso e a sociedade em geral sobre os direitos e tipos de violência.	SMAS CREAS CMDI	Contínuo	FMDI	Fomentar na sociedade os direitos do idoso e como denunciar violações de direitos.	Meta nova no PMDPI 2023 a 2026

Nº	Ação	Estratégias	Metas	Executor	Prazos	Fonte de Recursos	Resultados Esperados	Avaliação PMDPI 2018/2021
		Capacitação/palestra/formação para os profissionais da rede de atendimento.						

6.2 EIXO 2: ACESSIBILIDADE

Nº	Ação	Estratégias/ Metodologias	Metas	Executor	Prazos	Fonte de Recursos	Resultados Esperados	Avaliação PMDPI 2018/2021
1.	Promover as informações necessárias as pessoas idosas, trabalhando, preparando e conscientizando para o uso de materiais técnicos de apoio (como andador, muleta, bengala, cadeiras de roda e de banho).	Cursos; Palestras; Mini seminário.	Proporcionar conhecimento para Pessoa Idosa; Bem-estar socioemocional; promover dignidade física e mental. Sensibilizar a pessoa idosa a saber utilizar material de apoio.	Poder Público e Entidades	Contínuo	FMDI FMAS	Ganho de autonomia e uma vida mais saudável. Educação continuada, continuar aprendendo na terceira idade reduz a ansiedade e aprimora a atenção e prepara o uso de material de apoio,.	Meta nova no PMDPI 2023 a 2026
2.	Garantir que as edificações Públicas ou de uso coletivo observem as normas da NBR 9050;	Treinamento ou curso para os setores públicos responsáveis. Fiscalização.	Garantir acessibilidade para as pessoas idosas e PCD;	Poder público com apoio das	2023-2025	SMOSP SMAP	Espaços adequados dentro das normas.	Meta nova no PMDPI 2023 a 2026

Nº	Ação	Estratégias/ Metodologias	Metas	Executor	Prazos	Fonte de Recursos	Resultados Esperados	Avaliação PMDPI 2018/2021
				Entidades				
3.	Adequar dentro do possível as vias e espaços públicos já edificados, eliminando barreiras e obstáculos que prejudiquem a pessoa idosa e PcD o livre acesso, bem como em espaços comerciais para que ofertem espaço com acessibilidade e mobilidade.	Inserir rampas em locais que não tem acesso; Colocação de corrimões; Fiscalização no comércio local para observação da mobilidade no comércio;	Criar políticas de apoio à mobilidade inclusiva; Divulgação através de panfletos, mídia digital;	Poder público com apoio das Entidades		SMOSP	Espaços adequados dentro das normas; Beneficiar a Pessoa idosa e PcD de locais adequados; Ampliar a participação desse público em locais onde a acessibilidade não permitia.	Meta nova no PMDPI 2023 a 2026

6.3 EIXO 3: SAÚDE

Nº	Ação	Estratégias	Metas	Executor	Prazos	Fonte de Recursos	Resultados Esperados	Avaliação PMDPI 2018/2021
1.	Realizar grupos de atividade física;	Realizar grupos de atividade física; Ampliar as áreas profissionais que acompanhem o grupo, possibilitando bem-estar físico e mental a população idosa;	Grupo de atividade física em cada uma das 08 unidades básicas de saúde - UBS;	Atenção Primária em Saúde	Contínuo	FMS	Promoção a saúde e prevenção de agravos das pessoas idosas;	Meta Cumprida PMDPI 2018-2021; Manter ação.

Nº	Ação	Estratégias	Metas	Executor	Prazos	Fonte de Recursos	Resultados Esperados	Avaliação PMDPI 2018/2021
		<p>Parcerias com demais secretarias para construção de espaços como academia do idoso e quadras poliesportivas nos territórios, bem como garantir a manutenção das mesmas;</p> <p>Contratação de mais profissionais e reestruturação das Equipe Saúde da Família - ESF e equipe multiprofissional</p>					Melhora na qualidade de vida da pessoa idosa.	<p>Negativo: Falta de estrutura física adequada para as atividades e falta de profissionais;</p>
2.	Realizar palestras sobre alimentação rica em cálcio e prevenção de quedas e hábitos saudáveis;	Incluir as palestras como ação nos grupos de Atividade Física, bem como nos grupos de Hipertensão por parte das UBS juntamente com a Equipe Multidisciplinar	Reduzir a taxa de internações por fratura de fêmur na população idosa;	Atenção Primária em Saúde	Contínuo	FMS	Diminuição das taxas de fraturas e melhora na qualidade de vida da população idosa;	<p>Meta não cumprida PMDPI 2018-2021;</p> <p>Manter ação.</p> <p>Ponto negativo: Não foi realizada devido à falta de RH (nutricionista);</p>

Nº	Ação	Estratégias	Metas	Executor	Prazos	Fonte de Recursos	Resultados Esperados	Avaliação PMDPI 2018/2021
3.	Implantar e Consolidar o grupo matricial para realização do protocolo vigente de HAS e DM;	Implantar e Consolidar o grupo matricial para realização do protocolo vigente de HAS e DM; Contratação de mais profissionais e reestruturação das equipes saúde da família e equipe multiprofissional.	Qualificar as equipes para o atendimento aos pacientes com Hipertensão Arterial Sistêmica (HAS) e o Diabete Mellitus (DM) da rede SUS; 100% das equipes com o matriciamento realizado.	Atenção Primária em Saúde	Contínuo	FMS	Equipes qualificadas para o atendimento aos pacientes com Hipertensão Arterial Sistêmica (HAS) e o Diabete Mellitus (DM) da rede SUS população idosa com condições crônicas estratifica, melhorando a qualidade no atendimento a população idosa	Meta parcialmente cumprida PMDPI 2018-2021; Manter ação.
4.	Consolidar a estratificação de risco das condições crônicas de HAS e DM	Consolidar a estratificação de risco das condições crônicas de HAS e DM; Consolidar a estratégia de estratificação de risco para a fragilidade do idoso; Desenvolver estratégias para prevenção das doenças e condições prevalentes na população idosa. Contratação de mais profissionais e reestruturação	Qualificar as equipes para o atendimento aos pacientes com Hipertensão Arterial Sistêmica (HAS) e o Diabete Mellitus (DM) da rede SUS e para realizar a estratificação de risco da fragilidade do idoso.	Coordenação da Atenção Básica	Contínuo	Fundo Municipal de Saúde	Melhora da qualidade de vida da pessoa idosa	Meta parcialmente cumprida PMDPI 2018-2021; Manter ação Negativo: Falta de recursos humanos

Nº	Ação	Estratégias	Metas	Executor	Prazos	Fonte de Recursos	Resultados Esperados	Avaliação PMDPI 2018/2021
		das equipes saúde da família e equipe multiprofissional.						
5.	Implantar um Serviço de Referência para atendimento do idoso;	Implantar um Serviço de Referência para atendimento do idoso;	Implementar a Rede de Assistência para atendimento ao idoso e portadores de doenças crônicas	Coordenação da Atenção Básica	Contínuo	FMS	Possibilitar o atendimento integralizado do idoso;	Meta Parcialment e Cumprida PMDPI 2018-2021; Manter ação. Negativo: Falta de estrutura física, falta de recursos humanos.
6.	Integrar ações de atenção ao idoso no âmbito do SUS, SUAS e Secretarias Municipais;	Integrar ações de atenção ao idoso no âmbito do SUS, SUAS e Secretarias Municipais; Disponibilização (inter-secretarias) de sede para o serviço;	Equipes Integradas	Coordenação da Atenção Básica SMAS CRAS CREAS	Contínuo	FMS	Toda população de idosos cadastrados nas UBS e estratificados.	Meta Parcialment e Cumprida PMDPI 2018-2021; Manter ação.

Nº	Ação	Estratégias	Metas	Executor	Prazos	Fonte de Recursos	Resultados Esperados	Avaliação PMDPI 2018/2021
7.	Implantar a Planificação da Atenção à Saúde na perspectiva de integrar as ações da APS e Atenção Ambulatorial Especializada (AAE)	Implantar a Planificação da Atenção à Saúde na perspectiva de integrar as ações da APS e Atenção Ambulatorial Especializada (AAE)	Todas equipes de Saúde com a Planificação implantada	Atenção Primária em Saúde e CISI	Contínuo	FMS	Todas equipes de Saúde com a Planificação implantada	Meta nova
8.	Desenvolver estratégias para prevenção das doenças e condições prevalentes na população idosa	Consolidar a estratégia de estratificação de risco para Fragilidade do idoso; Desenvolver estratégias para prevenção das doenças e condições prevalentes na população idosa	Equipes Integradas Idosos cadastrados nas UBS e estratificados Contratação de mais profissionais e reestruturação das equipes esf e equipe multiprofissional	Coordenação da Atenção Básica	Contínuo	FMS		Meta Cumprida PMDPI 2018-2021; Manter ação.
9.	Garantir a estratégia para atendimento diferencial ao idoso	Desenvolver ações intersetoriais com as Secretarias Municipais; Manter o idoso como prioridade no atendimento; Estímulo à vacinação de idosos conforme	Desenvolver ações intersetoriais com as Secretarias Municipais; Manter o idoso como prioridade no atendimento;	Todas as equipes em saúde priorizando o atendimento ao idoso e incentivando a	Contínuo	FMS	Possibilitar o atendimento integralizado e ações intersetoriais da pessoa idosa para melhorar o atendimento prestado, bem como, a melhor	Meta parcialmente Cumprida PMDPI 2018-2021; Manter ação.

Nº	Ação	Estratégias	Metas	Executor	Prazos	Fonte de Recursos	Resultados Esperados	Avaliação PMDPI 2018/2021
		recomendações específicas para a faixa etária	Disponibilidade de recursos humanos necessários	vacinação			qualidade de vida ao mesmo.	Negativo: Falta de recursos humanos.
10.	Oportunizar o convívio e a interação social da pessoa idosa através de atividades de Fisioterapia, terapia ocupacional, psicologia e Serviço social melhorando assim a sua qualidade de vida.	Atendimento com profissionais qualificadas em local específico; Trabalhar o indivíduo da pessoa idosa num contexto biopsicossocial, já que a interação mente e corpo influencia bastante os resultados do tratamento.	Trabalhar diversas iniciativas em prol da prevenção e da promoção da saúde.	AMEDEF em parceria com o Poder público.	2023-2025	AMEDEF e Poder Público.	Beneficiar a pessoa idosa com um atendimento completo e individualizado; Uma equipe de vários profissionais sincronizados diminui o atraso em ir nas consultas.	Meta nova no PMDPI 2023 a 2026

6.4 EIXO 4: EDUCAÇÃO E CULTURA

Nº	Ação	Estratégias	Metas	Executor	Prazos	Fonte de Recursos	Resultados Esperados	Avaliação PMDPI 2018/2021
1.	Manter chamadas públicas regulares para	Divulgação na mídia local;	Levar ao conhecimento do público alvo;	Equipe gestora da Secretaria	Contínuo	SMEC	Garantir que essa informação chegue ao maior	Meta Cumprida PMDPI 2018-2021;

	a Educação de Jovens e Adultos;	Instituições de ensino e comércio local e empresas do município.	O trabalho de chamamento deverá permanecer para que possamos atingir ainda mais esse público-alvo	de Educação e coordenação da modalidade EJA (Educação de Jovens e Adultos)			número de pessoas do público alvo	Manter ação.
2.	Adequar currículos, metodologias e material didático aos programas educacionais destinados ao idoso, no âmbito municipal.	Disponibilização ao acesso de materiais atualizados de forma a contribuir com a aprendizagem.	Efetivar as adequações para um currículo compatível a essa modalidade	Coordenação e professores da modalidade e EJA	Contínuo	SMEC	Garantir maior qualidade a de ensino	Meta Cumprida PMDPI 2018-2021; Manter ação.
3.	Manter o Projeto Informática Acessível, apoiando iniciativas que permitam o acesso das pessoas idosas a diferentes formas do saber.	Proporcionar aos idosos os benefícios que a tecnologia e suas funcionalidades poderão trazer através de uma utilização consciente	Ensinar de maneira prática e didática	Profissionais responsáveis pela Biblioteca Cidadã, através do "Projeto Inclusão Digital para a Melhor Idade".	Contínuo	Estado do Paraná e Município de Medianeira	Garantir a pessoa idosa o acesso à tecnologia e seus benefícios, se apropriando de conceitos básicos da tecnologia, facilitando e beneficiando a vida diária através das redes sociais.	Meta Cumprida PMDPI 2018-2021; Manter ação.

4.	Elaborar programas e projetos culturais e artísticos incluindo a participação dos idosos.	Realizar oficinas de música, canto, dança, teatro e artesanato.	Atingir a participação de 20% dos idosos do município em atividades culturais e artísticas.	SMEC	Contínuo	Orçamento SMEC	Envolvimento da pessoa idosa em atividades culturais e artísticas, proporcionando melhorar qualidade de vida, evitando o isolamento intergeracional	Meta Nova no PMDPI 2023 a 2026
5.	Proporcionar acesso a locais e eventos culturais e artísticos.	Facilitar a participação dos idosos em eventos culturais e artísticos.	Atingir a participação de 20% da população idosa; Trazer eventos que tenha cunho a valorizar a vida;	SMEC	Contínuo	Orçamento SMEC	Participação em eventos culturais, encontro de corais e exposições, favorecendo a integração social.	Meta Nova no PMDPI 2023 a 2026
6.	Valorizar o registro da memória e a transmissão de conhecimentos e habilidades da pessoa idosa aos mais jovens, como meio de garantir a continuidade e a identidade cultural.	Realizar pesquisas históricas, mantendo acervo e fotos, periódicos, documentos e objetos; Promover eventos folclóricos; Criar espetáculo de teatro baseado em fatos e histórias de vida de idosos de Medianeira.	Atingir a participação de 30% da população idosa. Implantar a Casa da Memória para resgatar as histórias dos mais velhos e pioneiros;	SMEC	Contínuo	Orçamento SMEC	Manter viva a identidade cultural de Medianeira.	Meta Nova no PMDPI 2023 a 2026

7.	Implantar a semana do folclore Brasileiro, integrando nossos idosos com espetáculos como A Paixão de Cristo.	Promover eventos folclóricos;	Participação de 300 idosos no Espetáculo Paixão de Cristo	SMEC	Contínuo	Orçamento SMEC	Manter viva a identidade cultural de Medianeira e a valorização da pessoa idosa em eventos culturais	Meta Nova no PMDPI 2023 a 2026
8.	Executar o Projeto "VIVER O MELHOR DA IDADE" Fortalecer as relações familiares e comunitárias da pessoa idosa, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva.	- Desenvolver oficinas de Artesanato, Dança, Pilates, Rodas de conversa que busquem novas formas de geração de renda, troca e compartilhamento de conhecimento, aflorando experiências criativas.	Atender 20 idosos do Município de Medianeira, entre eles idosos surdos já atendidos pela AMESFI, pessoas com deficiência auditiva por conta da idade, protetizados, idosos em geral e familiares, com atendimentos pautados na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários; - Assegurar o atendimento prestado pela equipe técnica, proporcionando qualidade e	AMESFI Entidade com seu corpo técnico.	Contínuo	Recursos da AMESFI e através de doações, convênios e parcerias.	Garantir a participação do idoso em atividades educativas, culturais e recreativas proporcionando a valorização pessoal e melhoria da autoestima; Garantir a efetivação de direitos de toda pessoa idosa e ampliação da rede de Proteção Social, através da contínua oferta de serviços, projetos, programas e ações que possibilitem o fortalecimento dos vínculos	Meta nova no PMDPI 2023 a 2026

			<p>continuidade do projeto.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Estimular ações que reforçam a visão dos idosos enquanto cidadãos ativos; - Desenvolver atividades de prevenção para redução das incapacidades e potencializar o envelhecimento ativo a valorização pessoal e a melhoria da auto estima; - Despertar a consciência do grupo para os benefícios gerados pela adesão das atividades desenvolvidas; - Identificar a problemática enfrentada pelos idosos por meio de atendimento 				<p>familiares e comunitários;</p> <p>Mostrar a importância do envolvimento dos demais membros familiares tendo em vista a compreensão do processo de envelhecimento e a proteção do mesmo no seio familiar;</p>	
--	--	--	--	--	--	--	---	--

			<p>individualizado e em grupo;</p> <p>- Estimular aspectos cognitivos: atenção, coordenação, memória e percepção;</p> <p>Estimular a integração com a comunidade;</p> <p>Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção e a de assistência social.</p>					
--	--	--	--	--	--	--	--	--

6.5 EIXO 5: TRABALHO

Nº	Ação	Estratégias	Metas	Executor	Prazos	Fonte de Recursos	Resultados Esperados	Avaliação PMDPI 2018/2021
----	------	-------------	-------	----------	--------	-------------------	----------------------	---------------------------

1.	Oportunizar a qualificação dos idosos através de oficinas de trabalho gratuitamente visando a empregabilidade e/ou geração de renda e economia doméstica.	Cursos presenciais e a distância de crochê, tricô e artesanatos, alimentação em geral. -Palestras sobre administração financeira para realização de bons negócios.	Ofertar no mínimo 5 % das vagas em alguns cursos a serem realizados para este público específico.	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Contínuo	Fundo Municipal do Idoso	Aquisição de conhecimento para aumentar a renda financeira e para que o idoso administre sua renda e despesas assim possuindo uma melhor qualidade de vida	Meta Não Cumprida PMDPI 2018-2021 Manter Ação
2.	Propor como incentivo fiscal pelo poder público, promover isenção da taxa de cobrança do evento a ser realizado pelos idosos para a venda dos produtos fabricados.	Disponibilizar o espaço público para a comercialização dos produtos a ser vendido	Orientar inicialmente com objetivo concreto para elaborar os trabalhos a serem executados	CCI CRAS	Contínuo	Secretaria de finanças	Melhor lucro das vendas devido isenção da taxa do evento	Meta Não Cumprida PMDPI 2018-2021
3.	Preparar o servidor público para a aposentadoria visando acompanhamento à previsão para os próximos cinco anos com antecedência	Promover o curso de aperfeiçoamento e de planejamento através da informação e da troca de experiências. Realizar palestras com temas relacionados à aposentadoria, visando reflexão do servidor	Capacitar através de cursos os servidores que se enquadram nesse período.	IPREMED	Contínuo – Anos Intercalados	IPREMED	Servidor preparado financeiramente e psicologicamente	Meta Parcialmente Cumprida PMDPI 2018-2021. Manter Ação
4.	Através do convênio firmado entre o município de Medianeira com a instituição de ensino UDC de Medianeira seja acrescentado	Acrescentar um profissional para orientação da população idosa quanto nos procedimentos legais	Atingir até 80% dos idosos carentes	UDC	2 anos	Secretaria Administração	Melhorar a atenção aos idosos de Medianeira tanto psicologicamente como financeiramente.	Meta Não Cumprida PMDPI 2018-2021 Manter Ação

	outros convênios que venha favorecer os idosos na pré-aposentadoria.							
5.	Habilitar pessoas para o trabalho com a pessoa idosa	Proporcionar cursos de Cuidador de Idoso	Abranger Sociedade Geral em	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sistema S	Contínuo	Recursos Próprio do Município através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sistema S	Aumento do número de profissionais habilitados em atender com qualidade a pessoa idosa	Meta Cumprida PMDPI 2018-2021 Manter Ação Pontos Negativos: Horário do curso

6.6 EIXO 6: HABITAÇÃO

Nº	Ação	Estratégias	Metas	Executor	Prazos	Fonte de Recursos	Resultados Esperados	Avaliação PMDPI 2018/2021
1.	Propor alteração da lei de Isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU (Lei nº 051/1998), para incluir critérios de isenção para idosos em situação de vulnerabilidade social.	Articular estudos entre CRAS, CMDI e Secretaria de Finanças para estabelecer critérios de alteração da lei para beneficiar os idosos em situação de vulnerabilidade social;	Idosos que são beneficiários do BPC sejam isentos do IPTU, independente de outros critérios da lei; Idosos beneficiados por programas habitacionais;	Secretaria de Finanças SMAS CMDI	2023	Município de Medianeira	Melhorar a qualidade de vida, financeira e habitacional da pessoa idosa. O máximo de pessoas idosas que a lei atingir.	Meta nova no PMDPI 2023 a 2026

			Divulgar o benefício da Lei após a alteração Divulgar os períodos de pedidos de isenção, de agosto a novembro anual;					
2.	Viabilizar através de lei Municipal o aumento da reserva de porcentagem das unidades para pessoa idosa em programas habitacionais públicos, para 5% sendo que a Lei 10.741/2003 no art. 38 prevê 3%.	Definir através de Lei Municipal o percentual para atendimento das pessoas idosas nos Programas Habitacionais	5% de idosos incluídos	Câmara de Vereadores	2024	Recursos Municipal, Estadual e Federal	Moradia digna para pessoas idosas	Meta nova no PMDPI 2023 a 2026

6.7 EIXO 7: ESPORTE E LAZER

Nº	Ação	Estratégias	Metas	Executor	Prazos	Fonte de Recursos	Resultados Esperados	Avaliação PMDPI 2018/2021
1.	Democratizar o lazer e o esporte recreativo, priorizando o	Auto-organização; Trabalho coletivo; Respeito à diversidade cultural;	Envolver o maior número de pessoas idosas em	Secretaria Municipal de Esporte	Contínuo	Orçamento da SMEL	Garantir o acesso as pessoas idosas em	Meta nova no PMDPI 2023 a 2026

	protagonismo da pessoa que envelhece, na perspectiva da emancipação humana e do desenvolvimento comunitário.	Respeito à identidade.	atividades de esporte, cultura e lazer.	e Lazer - SMEL		FMDI	atividades que proporcionem a qualidade de vida.	
2.	Planejar ações que incentivem a prática da atividade física.	Realizar atividades físicas em locais e horários apropriados para a participação dos idosos; Estimular a utilização das academias ao ar livre.	Atingir a participação de 30% da população idosa.	SMEL	Contínuo	Orçamento Secretaria Esporte e Lazer	Melhorar a qualidade de vida dos idosos.	Meta Cumprida PMDPI 2018-2021; Manter ação.
3.	Promover eventos esportivos periódicos (caminhadas, passeio ciclístico, outros)	Incentivar a participação dos idosos na Caminhada na Natureza, Passeio Ciclístico e demais eventos promovidos no município.	Atingir a participação de 20% da população idosa.	SMEL	Contínuo	Orçamento Secretaria Esporte e Lazer	Melhorar a qualidade de vida dos idosos, elevando a autoestima e a integração social e práticas esportivas, proporcionando o bem-estar coletivo, bem como a manutenção dos níveis saudáveis de vida.	Meta Cumprida PMDPI 2018-2021; Manter ação.
4.	Planejar atividade esportiva adaptada à pessoa idosa (Volei Adaptado)	Identificar uma modalidade esportiva entre os idosos para adaptá-la; Adequar espaço físico, horário e o profissional para o	Atingir a participação de 5% da população idosa.	Secretaria de Esporte e Lazer	Contínua	Orçamento Secretaria Esporte e Lazer	Melhorar a qualidade de vida dos idosos, reconhecendo a importância e os benefícios da	Meta Cumprida PMDPI 2018-2021; Manter ação.

		desenvolvimento da modalidade adaptada.					atividade física e do lazer, proporcionando novas experiências de vida, objetivando manter a autonomia da população idosa o que impacta diretamente na qualidade de vida de toda a estrutura familiar na qual o mesmo está inserido.	
5.	Implantar a Olimpíadas do Idoso, através de jogos recreativos com os idosos e adaptados.	Incentivar a organização de grupos para a prática de atividades esportivas de bocha, bolão e jogos de mesa.	Atingir a participação de 10% da população idosa.	Secretaria de Esporte e Lazer CRAS CCI	Anual	Orçamento Secretaria Esporte e Lazer FMDI	Promover espírito cooperativo e integrativo da população idosa, visando prolongar a vida ativa dos mesmos e promover a sua superação.	Meta nova no PMDPI 2023 a 2026

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Monitoramento e a Avaliação do Plano Municipal da Pessoa Idosa serão executados a partir de uma comissão a ser nomeada pelo CMDI com acompanhamento pela Secretária Municipal de Assistência Social – SMAS a qual está vinculada a Política a Pessoa Idosa e pela sociedade em geral.

São processos que consolidam os avanços previstos neste plano, também permitem os ajustes e rearranjos que contemplem a mudança dinâmica das pautas elencadas, permitindo que novas metas sejam introduzidas e outras sejam reformuladas em conformidade com as demandas que surgirem.

Importante ressaltar que o Plano Municipal a Pessoa Idosa ficará disponível para toda a população através do site da Prefeitura para consulta pública e proposição de novas ações pela rede governamental e não governamental.

8. RESULTADOS ESPERADOS

Com a implantação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em Medianeira são esperados resultados que qualifiquem os atendimentos a pessoa idosa, o aumento das ações voltadas a esse público, reconhecendo as possibilidades da inclusão em todas as políticas.

Compreendemos que o Plano Municipal da Pessoa Idosa é um importante instrumento democrático, construído coletivamente, voltado para o diagnóstico, o planejamento e a definição de ações que, de fato, contribuam para a efetivação das políticas de atendimento a pessoa idosa no município de Medianeira.

Conforme já citamos, haverá uma alteração futura da população do município de Medianeira, um aumento do envelhecimento populacional demandando para todas as políticas a ampliação e a criação de novos serviços de atendimento a essa população.

Na política de Assistência Social há projeção de novos serviços, programas e equipamentos voltados ao atendimento à população idosa, sendo um de proteção social de média complexidade o Centro Dia para Idosos e outro de proteção social de alta complexidade, sendo a modalidade de acolhimento familiar para idosos, além de ampliar o acolhimento institucional de idosos.

O Serviço de Acolhimento Familiar para idosos é relativamente novo, poucos municípios aderiram a esta modalidade de acolhimento, a respeito das vantagens de acolhimento familiar em detrimento do acolhimento institucional tem-se amparo nas legislações pertinentes Política Nacional do Idoso (Lei Nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994) e no Estatuto do Idoso (Lei Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003). Ambas destacam a priorização do atendimento ao idoso através de suas próprias famílias em detrimento ao atendimento asilar, inaugurando nesta uma formatação mais humanizada de atendimento à pessoa idosa.

9. APROVAÇÃO DO CMDI

Parecer do CMDI: Aprova o Plano Municipal da Pessoa Idosa – PMAS 2023-2026

Data da reunião: 22/12/2022

Conselheiros presentes:

NOME	TITULARIDADE
Roseli Spielmann	Titular – representante da SMAP
Josemar Merquides Gabbi	Suplente – Representante SMEL
Fernanda Ignez Dalellaste	Titular – Representante da SMAS
Aparecido Pereira de Assis	Titular – Representante da SMEC
Flávio Gedoz	Suplente – Representante AMEDEF
Ana Maria dos Santos Baú	Titular – Representante RPI
Sirlei Bittencourt Pinheiro Brod	Titular – Representante do Clube de Serviço Lions Clube Medianeira Parque Iguaçu
Rosenildo Moreira	Suplente – Representante Rotary Clube Medianeira Caminho do Colono
Ana Paula Cossmann	Titular – Representante UDC

Ata nº: 07/2022

Resolução nº: 28/2022

Publicação: 30/12/2022

10. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 1988. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: 9 jun 2017.

BRASIL. Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003. **Estatuto do Idoso**. Brasília, 2003. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.741.htm> Acesso em: 13 jun 2017.

BRASIL. Lei nº 8.842 de 4 de janeiro de 1994. **Política Nacional do Idoso**. Brasília, 1994. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8842.htm> Acesso em: 13 jun 2017.

CADÚNICO. Dados CadÚnico, Ano: 2021/ 1º Semestre 2022 – Centro de Referência Assistência Social – CRAS, Medianeira, 2022.

CMDI. **Relatório de Pesquisa**, Medianeira, 2022

CRAS. **Relatório de Atendimento Anual do CRAS 2022**. Medianeira: CRAS, 2022.

CREAS. **Registro de Atendimentos Ano 2021 e 1º Semestre 2022**. Medianeira: CREAS, 2022.

Fundação Jandira Áurea Zílio. **Lista de Acolhidos do Lar dos Idosos no dia 17/10/2022**. Medianeira, 2022.

<http://cadernos.ensp.fiocruz.br/static//arquivo/1678-4464-csp-37-03-e00216620.pdf>

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo demográfico 2010: Medianeira - PR**. Disponível em: <<http://www.cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=411580&search=>>>. Acesso em: 15 jun 2017.

IPARDES, Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social. **Caderno Estatístico: Município de Medianeira**. Disponível em: <<http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=85884&btOk=o>>. Acesso em: 15 jun 2017.

MEDIANEIRA. Prefeitura de. Lei nº 302 de 21 de novembro de 2013. **Política Municipal de Assistência ao Idoso**. Disponível em: <<https://meu.digitaldoc.com.br/#/view/811600/doc>> Acesso em: 28 jul 2017.

PARANÁ. Lei nº 11.863 de 23 de outubro de 1997. **Política Estadual dos Direitos do Idoso**, Paraná, 1997. Disponível em: <<http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=8656&codItemAto=83083>>. Acesso em: 27 jul 2017.

PLANO, **Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná: 2015/2018**. Comissão Temporária do CEDI/PR para Elaboração do Plano. (Org.); Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU (Equipe Técnica). Curitiba: SEJU.

PLANO, **Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Medianeira-PR: 2018-2021**. Comissão temporária do CMDI e Secretaria de Assistência Social de Medianeira. Medianeira, 2017.
https://www.medianeira.pr.gov.br/arquivos/acaosocial/conselhos/CMDI/pmi/2017-10-25_plano_do_idoso_finalizado.pdf

SMS. Secretaria Municipal de Saúde de Medianeira. **Dados de 2021, 1º Trimestre de 2022**. Medianeira, 2022.

UNESCO. Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Brasília, 1998. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001394/139423por.pdf>>. Acesso em: 20 jun 2017.

11. ANEXOS

ANEXO 1 – PROTOCOLO PARA ACOLHIMENTO INSITUCIONAL DE IDOSOS NA
CIDADE DE MEDIANEIRA – PR



PREFEITURA DE MEDIANEIRA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Assistência Social



PROTOCOLO PARA ACOLHIMENTO INSITUCIONAL DE IDOSOS NA CIDADE DE MEDIANEIRA – PR

1. INTRODUÇÃO

O acolhimento institucional para idosos é uma forma de proteção dos seus direitos. O acolhimento para o idoso está previsto quando o mesmo não dispõe de condições para permanecer com a família, que está com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos independentemente do seu grau de dependência ou de deficiência, além de outros critérios que serão abordados neste documento, tem o direito de ser acolhido em instituições de longa permanência.

Este protocolo apresenta etapas a serem cumpridas pela rede de proteção ao idoso no município de Medianeira para o encaminhamento ao serviço de acolhimento institucional junto a Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, Fundação Jandira Áurea Zílio - Lar dos Idosos.

O documento tem como finalidade identificar o fluxo dos idosos em situação de violação de direitos, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados que, ao serem acolhidos na ILPI, serão relacionados nos usuários subvencionados com recurso público municipal na instituição de longa permanência.

Este Protocolo prevê os critérios para avaliação de risco do idoso a ser realizado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS e as etapas do fluxo para acolhimento e permanência em instituição de longa permanência no que tange a saúde física e mental do idoso, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Portanto, fica estabelecido que as condições para admissão de novos usuários junto a instituição de longa permanência - Fundação Jandira Áurea Zílio seguirão o presente protocolo, respeitando-se as consolidações jurídicas já existentes.



PREFEITURA DE MEDIANEIRA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Assistência Social



2. MARCO REGULATÓRIO LEGAL

Considerando a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução nº 109/2009 – CNAS/MDS, o Acolhimento Institucional é um Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade, destinado a idosos e ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados a fim de garantir proteção integral.

O acolhimento do qual trata este documento é o Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos - ILPI. É considerado idoso(a), segundo o artigo 1º do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos). Sendo assim, para ter direito ao acolhimento na Fundação Jandira Áurea Zílio, de Medianeira, é necessário que a pessoa seja idosa.

Além disso, dentre os critérios de avaliação fica vedada a limitação de naturalidade, sexo, origem e condições individuais dos idosos, usuários deste documento, levando em consideração os vínculos e ou moradia estabelecida com mais de 06 (seis) meses de comprovação no município.

Como exposto anteriormente, também tem direito o idoso que não possua grupo familiar, esteja com os vínculos rompidos ou fragilizados, sendo estes considerados para a finalidade deste Protocolo a situação de maus tratos da família para com o idoso, o abandono do mesmo pela família ou responsáveis e a incapacidade comprovada dos familiares de cuidados de sobrevivência com o idoso.

Considerando a Lei 10.741/2003 - Estatuto do Idoso, em seu artigo 3º, §1, que relata sobre a garantia de prioridade compreende no inciso V enfatiza:

V – Priorização do atendimento do idoso por sua própria família, em detrimento do atendimento asilar, exceto dos que não a possuam ou careçam de condições de manutenção da própria sobrevivência.

Considerando, a Lei nº 8. 842/1994 que dispõe sobre Política Nacional do Idoso, na seção II que relata das Diretrizes:

Artigo 4º Constituem-se diretrizes da política nacional do idoso:
III – Priorização do atendimento ao idoso através de suas próprias famílias, em detrimento do atendimento asilar, à exceção dos idosos que não possuam condições que garantam sua própria sobrevivência.

Considerando o Decreto nº 9921/2019, na Seção II – Das Modalidades de Atendimento em seu art. 16 enfatiza que:



PREFEITURA DE MEDIANEIRA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Assistência Social



Para fins do disposto neste Capítulo, entende-se por modalidade asilar o atendimento, em regime de internato, à pessoa idosa sem vínculo familiar ou sem condições de prover a própria subsistência, de modo a satisfazer as suas necessidades de moradia, de alimentação, de saúde e de convivência social.

Parágrafo único. A assistência na modalidade asilar de atendimento ocorre na hipótese de inexistência de grupo familiar, de abandono, ou de carência de recursos financeiros próprios ou da própria família.

Sendo assim, é essencial que o idoso que possua vínculos familiares tenha esse direito de convivência garantido, que seus familiares sendo capazes de prover seus cuidados de fato lhe permitam gozar deste direito, tendo em vista que a convivência familiar e comunitária são imprescindíveis para o bom andamento da senilidade, dessa forma o acolhimento não deveria ser uma opção.

São diretrizes a serem seguidas na análise de cada situação envolvendo idosos para finalidade de acolhimento:

- Conscientização da aproximação intergeracional;
- Valorização da ancianidade;
- Planejamento de reaproximação familiar
- Observância do novo processo de envelhecimento.

Conforme a Resolução RDC nº 502/2021, o idoso possui graus de dependência, sendo esses:

1. Grau de Dependência I - idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda (bengala, suportes, óculos, andador);
2. Grau de Dependência II - idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada; e,
3. Grau de Dependência III - idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.

4. OBJETIVOS

- Orientar a avaliação para acolhimento do idoso na ILPI;
- Padronizar critérios de avaliação de risco;
- Auxiliar na compreensão do fluxo do serviço.



PREFEITURA DE MEDIANEIRA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Assistência Social



5. FLUXO E RESPONSABILIDADES

ETAPA	RESPONSÁVEL	FINALIDADE
Solicitação de vaga para acolhimento de idoso pela rede de atendimento socioassistencial ou por familiares.	Rede e familiares.	Iniciar o processo de estudo do acolhimento pelo CREAS
Inserção no Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos/PAEFI, para esgotar todas as possibilidades de permanência no convívio familiar. Identificada ausência de núcleo familiar de referência que garanta proteção a pessoa idosa, será realizado o estudo diagnóstico em conformidade com o Critério de avaliação de risco - Anexo I, para subsidiar a decisão acerca do afastamento do convívio familiar do idoso.	CREAS	Avaliar criteriosamente os riscos a que estão submetidos o idoso e as condições da família para superação das violações de direitos observadas; Esgotar todas as possibilidades da rede de atendimento; Entrevistar o idoso para verificar a disposição deste em ir para a ILPI.
Avaliação médica do idoso (saúde geral e mental) conforme Declaração de Saúde Física e Mental do idoso (Anexo VI), Estratificação de Saúde Mental (Anexo V), Índice de Vulnerabilidade Clínico-Funcional (Anexo IV).	UBS de referência do idoso e Rede de Atenção à Saúde - RAS.	Avaliação para verificar o estado de saúde do idoso e quais os atendimentos e o uso de medicamentos que o idoso requer, bem como uso de medicamentos.
Relatório multiprofissional e relatório médico enviado para o ILPI.	CREAS	Solicitando a inclusão na instituição.
Estudo de Caso	CREAS e equipe da Fundação Jandira Áurea Zílio.	Análise da situação identificada sobre o idoso e sobre o esgotamento de



PREFEITURA DE MEDIANEIRA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Assistência Social



		todas as possibilidades de permanência na família.
Providenciar documentos pessoais: RG, CPF; carteirinha de vacina, cartão de benefício ou aposentadoria e Cartão SUS.	Família do idoso ou a rede de acompanhamento, na falta da família.	Entrega dos documentos quando do acolhimento na Fundação Jandira Áurea Zílio.
Entrada do Idoso na Fundação Jandira Áurea Zílio.	Família e equipe ILPI.	Contrarreferência da ILPI para o CREAS

6. FLUXO DESCRITIVO

O idoso será encaminhado para o CREAS através da rede socioassistencial, por familiares ou demanda espontânea. A equipe do CREAS por sua vez fará a inserção no Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, para verificar as condições da qual o mesmo está inserido, bem como identificar as ações já feitas e as possibilidades de ações a serem realizadas pela rede de atendimento, visando esgotar todas as possibilidades de permanência no convívio familiar.

Identificando que a violação de direito persiste e oferece riscos para o idoso e/ou ausência de núcleo familiar de referência da pessoa idosa, será realizado um estudo diagnóstico em conformidade com o Critério de Avaliação de Risco - Anexos I e II, para subsidiar a decisão acerca do afastamento do convívio familiar do idoso e possibilidade de inclusão em instituição de longa permanência para o idoso.

Conforme o **Fluxo para Internamento em Instituição de Longa Permanência para Idosos** (anexo III), elaborado pela Secretaria de Saúde, a equipe do CREAS encaminhará memorando via 1DOC - Sistema informatizado – para a Unidade Básica de Saúde - UBS de referência do idoso e para a Rede de Atenção à Saúde – RAS, solicitando a avaliação de saúde do idoso. O médico da UBS realizará a avaliação (saúde geral e saúde mental) em consulta na UBS ou, se o idoso for acamado, no domicílio, com aplicação do instrumental Índice de Vulnerabilidade Clínico-Funcional/IVCF-20 (anexo IV), se necessário, realizar a Estratificação de Saúde Mental (anexo V) e preenchimento da Declaração de Saúde Física e Mental do Idoso (anexo VI), indicando se o idoso será acompanhado pela atenção básica, especializada ou CAPS. Caso



PREFEITURA DE MEDIANEIRA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Assistência Social



houver necessidade, o médico encaminhará para avaliação psiquiátrica. A enfermeira responsável encaminhará a avaliação médica via 1DOC para o CREAS.

Após, será elaborado relatório multiprofissional pela equipe do CREAS e, juntamente com o relatório médico, será enviado para a ILPI solicitando a inclusão na instituição.

Em seguida, a equipe do CREAS e a equipe da Fundação Jandira Áurea Zílio, realizarão estudo de caso acerca do possível acolhimento.

Com a conclusão pelo acolhimento, a equipe da Fundação Jandira Áurea Zílio fará visita domiciliar para organizar o acolhimento do idoso. A família e ou/responsável pelo idoso deverão providenciar a documentação pessoal e cartão de aposentadoria ou benefício e entrega-los a equipe do Lar dos Idosos que fará o acolhimento.

7. FLUXO PARA ACOLHIMENTO DE IDOSO PACIENTE PSIQUIÁTRICO

O idoso que atendeu aos critérios de acolhimento em ILPI, mas que se apresenta em surto será estabilizado através de atendimento na Unidade de Pronto Atendimento - UPA ou internamento psiquiátrico (central de leitos), para posterior inserção na ILPI, seguindo este protocolo com a avaliação médica com os instrumentais já citados, sendo referenciado a unidade de atendimento em saúde mais adequada para seu estado de saúde, como acompanhamento especializado ou Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.

Em casos emergenciais a equipe a ILPI entrará em contato telefônico diretamente com a enfermaria responsável na UBS de referência ou responsável pela RAS.

7.1 SITUAÇÕES EMERGENCIAIS

Casos emergenciais que requeiram agilidade no acolhimento do idoso, para preservá-lo de situação de risco, havendo necessidade de atendimento médico, a equipe responsável acionará o SAMU e o idoso será atendido na Unidade de Pronto Atendimento - UPA. Posteriormente ao acolhimento será realizada avaliação pelo médico da UBS de referência da ILPI – UBS Nazaré.



PREFEITURA DE MEDIANEIRA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Assistência Social



ANEXO I

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE RISCO

Orientação Técnica para Equipe Profissional

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO IDOSO			
Risco Leve – 1	Risco Moderado - 3	Risco Grave – 5	PONTUAÇÃO
Bom estado geral de saúde compatível com a idade.	Estado geral da saúde regular: presença de doenças crônicas, alteração de sono e de alimentação.	Estado geral da saúde ruim: dependente físico, químico e psíquico: funções de cognição alteradas.	
Vínculo afetivo consistente na vida familiar: relações afetivas pautadas no cuidado, diálogo e respeito mútuo.	Vínculo afetivo inconsistente ou diminuído na convivência familiar: relações afetivas fragilizadas.	Ausência de vínculo afetivo: não possui convivência familiar ou família afetiva.	
Possui filhos ou familiares com bom relacionamento.	Possui filhos ou familiares com relacionamento precário: antecedentes de abandono, negligência.	Sem filhos, irmãos ou qualquer parente; sem família afetiva.	
Autônomo para vida social.	Moderadamente dependente necessita de auxílio para algumas atividades cotidianas.	É totalmente dependente.	
Possui vida social independente da família.	Vida social precária: quase inexistente e/ou comportamento de apatia.	Não possui vida social.	
Idoso possui renda acima de dois salários mínimos.	Idoso possui renda de até um salário mínimo.	Idoso não possui nenhum tipo de renda.	
Idoso aceita cuidados da família, saúde, entre outros.	Idoso resistente em receber cuidados.	Idoso recusa cuidados, independente de quem for.	
Idoso de 60 a 65 anos	Idoso de 65 a 79 anos	Idoso com mais de 80 anos.	

TOTAL



PREFEITURA DE MEDIANEIRA

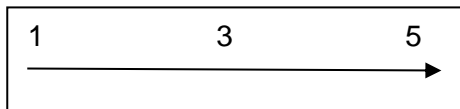
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Assistência Social



PONTUAÇÃO:

- 1- Grau de Risco nulo ou baixo
- 2- Grau de Risco moderado
- 3- Grau de Risco grave



CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA FAMÍLIA			PONTUAÇÃO
Risco Leve – 1	Risco Moderado – 3	Risco Grave – 5	
Relacionamento familiar consistente: pautadas no afeto, no cuidado e no respeito.	Histórico de maus tratos com membros da família ou de abandono do idoso com os filhos e conflito familiar.	Histórico de violência doméstica crônica. Convivência familiar inconsistente: ambiente familiar com presença de violência doméstica ou de seu círculo de relacionamentos.	
Reconhecimento do ato de abandono e de agressão ser evitado e ser extinto: entendem que é inadequado no uso com o idoso.	Ausência de reconhecimento do ato agressivo como um risco: a família aceita e justifica a agressão.	Sinais de desprezo ou rejeição do idoso.	
Cuidadores com postura de defesa do direito do idoso.	Sentimento de impotência diante de violência ou abandono do idoso.	Cuidador agressivo que inviabiliza ou protela o atendimento, devido ao estresse de ser o único cuidador.	
Cuidador com postura de defesa dos direitos do idoso.	Cuidador fragilizado emocionalmente, não conseguindo garantir proteção ao idoso.	Ausência de cuidador com postura de defesa dos direitos do idoso. Histórico de abandono pelos filhos e/ou família.	
Família com boas condições financeiras. Acima de dois salários mínimos per capta.	Família em condições financeiras razoáveis. Até dois salários mínimos per capta.	Pobreza e extrema pobreza da família. Faixa de renda até 1/4 do salário mínimo per capta.	
Família consegue se organizar quanto aos cuidados, dividem tarefas e/ou pagam cuidador.	A família não consegue se organizar nos cuidados com o idoso, apenas um cuidador ou familiar assume a responsabilidade pelos cuidados diretos.	Apenas um cuidador que está negligenciando cuidados, e/ou está mantendo os cuidados, porém pretende deixar a função ou ausência de cuidador.	TOTAL



PREFEITURA DE MEDIANEIRA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Assistência Social



PONTUAÇÃO:

- 1- Grau de Risco nulo ou baixo
- 2- Grau de Risco moderado
- 3- Grau de Risco grave

1	3	5
—————→		

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA VIOLAÇÃO DO DIREITO DO IDOSO			PONTUAÇÃO
Risco Leve – 1	Risco Moderado – 3	Risco Grave - 5	
Atitudes ou uso de falas rudes ou rigorosas diante das ações do idoso, descaso com o bem estar do idoso.	Lesões físicas de gravidade regular: que necessitam de atendimento médico ambulatorial com prescrição de remédios para dor, ou necessidade de curativos ou pequenas suturas.	Lesões físicas de maior gravidade: aquelas que requeiram procedimentos médicos hospitalares ambulatoriais (necessidade de hospitalização ou cuidados complexos).	
Idoso tem apenas cuidados básicos, não são levadas em consideração outras necessidades.	Cuidados básicos de saúde e de proteção do idoso precários ou ausentes.	Situação de negligência crônica: desnutrição acentuada, falta de condições mínimas de higiene, e descaso diante do quadro clínico apresentado.	
Cuidador/familiares privam o idoso de interações sociais/alimentos/ atividades de lazer... com pretexto de proteger.	Sinais de agressões psicológicas: vivencia de situações de ameaças, recriminações constantes, castigos, humilhações, desqualificações do idoso, atitudes que impeçam o lazer do idoso.	Sinais de agressões psicológicas repetitivas: situações de cárcere privado, ameaças à vida, rejeição e abandono.	
O agressor não tem contato com o idoso.	O agressor reside com o idoso ou tem contato com o idoso e a família não tomou providências para que outra pessoa assuma os cuidados.	O agressor reside com o idoso no mesmo domicílio e é o principal cuidador.	

TOTAL

PONTUAÇÃO:

- 1- Grau de Risco nulo ou baixo
- 2- Grau de Risco moderado
- 3- Grau de Risco grave

1	3	5
—————→		



PREFEITURA DE MEDIANEIRA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Assistência Social



CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO POSSÍVEL AGRESSOR / DO CUIDADOR			
Risco Leve – 1	Risco Moderado -3	Risco Grave - 5	PONTUAÇÃO
O cuidador está com o idoso pouco tempo, baixo risco de desgaste emocional.	O cuidador está com o idoso há algum tempo, risco de desgaste.	O cuidador está um longo período com o idoso, alto risco de desgaste emocional ou idoso totalmente dependente de cuidados desgasta mais cuidador, independente do tempo.	
O cuidador é capacitado e possui todos os conhecimentos acerca da medicação/ alimentação e demais cuidados que o idoso necessita.	O cuidador tem pouca experiência e possui leve dificuldade para administrar a medicação e realizar alguns cuidados básicos.	O cuidador não consegue administrar medicação, não possui conhecimento acerca da condição do idoso e nem dos cuidados que o mesmo precisa.	
Existe mais de 1 cuidador, a família divide as tarefas.	Único cuidador, porém recebe auxílio esporádico.	Apenas 1 cuidador, não recebe auxílio para as tarefas e nem auxílio financeiro.	
Cuidador recebe auxílio financeiro e ajuda nas tarefas, não precisando abdicar de sua vida social e profissional.	Cuidador recebe auxílio esporádico, precisou deixar emprego/estudos devido a tarefa atual.	Cuidador precisou alterar toda sua rotina para se dedicar aos cuidados com o idoso, vida social/profissional/ afetiva abalada por conta dos cuidados que necessita prestar.	
Cuidador com episódios de sentimentos negativos devido a situação do idoso. Leves dores físicas devido alguns comportamentos que precisa manter para com o idoso.	Cuidador se sente sobrecarregado, passa a ter dores físicas e momentos de choro e irritabilidade. Dores físicas com explicação orgânica.	Cuidador extremamente infeliz com a condição atual, misto de sentimentos de culpa e raiva, apresentando sintomas psiquiátricos e/ou pensamentos de abandonar a condição atual. Dores crônicas sem explicação orgânica.	
Recebe auxílio financeiro e/ou divide as tarefas.	Recebe auxílio financeiro, porém está com dificuldades econômicas.	Não recebe nenhuma forma de auxílio, está com graves dificuldades econômicas.	
Tem boa comunicação com a pessoa idosa, porém a mesma raramente	Cuidador tem comunicação razoável com a pessoa idosa e mesma não	Cuidador não se comunica com pessoa idosa, ambos se desrespeitam.	



PREFEITURA DE MEDIANEIRA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Assistência Social



agradece os cuidados recebidos.	demonstra agradecimento.		
Cuidador aceita que os serviços públicos auxiliem o mesmo e o idoso.	Cuidador tem grande resistência com serviços públicos, aceita o atendimento, porém, não deixa o idoso sozinho com a equipe.	Cuidador é extremamente resistente, não aceita visitas domiciliares e dificulta atendimentos.	
Cuidador não faz uso de substâncias químicas, não tem problemas de saúde mental.	Cuidador faz uso de substâncias químicas e/ou faz uso de medicamento controlado.	Cuidador usa de forma abusiva substâncias químicas frequentemente, e/ou cuidador está com problemas emocionais graves; e/ou cuidador toma medicamento controlado.	

TOTAL

PONTUAÇÃO:

- 1- Grau de Risco nulo ou baixo
- 2- Grau de Risco moderado
- 3- Grau de Risco grave

1 3 5



PONTUAÇÃO ANEXO I

Pontuação Tabela Idosos	
Pontuação Tabela Família	
Pontuação Tabela Violação	
Pontuação Tabela Cuidador	

TOTAL

IDOSO COM GRAU DE RISCO LEVE: Não está no momento em vulnerabilidade – não possui direitos violados - inserir nos serviços da Proteção Social Básica.

IDOSO COM GRAU DE RISCO MODERADO: Está em situação de vulnerabilidade social necessita de encaminhamento/acompanhamento de rede para minimizar a situação – esfera da Proteção Social Especial de Média Complexidade.

IDOSO GRAU DE RISCO GRAVE: Vulnerável social com demanda urgente de encaminhamentos de rede para romper a violação de direitos – Proteção Social Especial de Média Complexidade e de Alta Complexidade.



PREFEITURA DE MEDIANEIRA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Assistência Social



ANEXO II

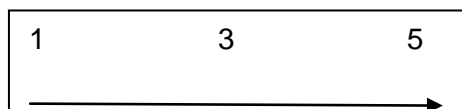
TABELA DE CATEGORIAS DE ANÁLISE DE VULNERABILIDADE

Para utilização em visita domiciliar constatação de vulnerabilidade social envolvendo idosos

Categoria de Análise de Vulnerabilidade	Valor
1. Não vive sozinho	
2. Tem filhos	
3. Tem algum familiar	
4. Tem família afetiva	
5. Mobilidade (banho, locomoção, sentar, levantar, órteses, cadeira de rodas...)	
6. Alimentação (come sozinho, alimentação líquida, alimentação enteral...)	
7. Sono (dorme bem, toma medicamento para dormir...)	
8. Idoso tem controle de esfíncteres	
9. Idade (quanto maior a idade maior o risco de dependência)	
10. Não altera o sono do resto da família	
11. Não tem dor crônica tratada de forma inadequada	
12. Apresenta condições satisfatórias de higiene	
13. Idoso não passa a noite sozinho	
14. A casa está preparada para evitar quedas	
15. Cognição preservada	
16. Sem estresse e isolamento social do cuidador	
17. Não tem um único cuidador	
18. Cuidador não apresenta conflito relacional com a pessoa idosa	
19. Cuidador não consome substância psicoativa	
20. Idoso administra seus recursos financeiros	
21. Não há abuso financeiro para com o idoso	
22. Idoso aceita cuidados	
23. Idoso administra sua própria medicação	
24. Idoso recebe a medicação de forma adequada	
25. Não tem doenças psiquiátricas	
26. Outras doenças	
	TOTAL

PONTUAÇÃO:

- 1- Grau de Risco nulo ou baixo
- 2- Grau de Risco moderado
- 3- Grau de Risco grave





PREFEITURA DE MEDIANEIRA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Assistência Social



SOMATÓRIA DE PONTUAÇÃO	
Total Anexo I	
Total Anexo II	
TOTAL	

MÉDIA PARA DEFINIR CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	
Somatória/2 =	TOTAL

Classificação	Pontuação	Diagnóstico e Providências a serem adotadas
Risco Leve	26-61	Não está no momento em vulnerabilidade – não possui direitos violados - inserir nos serviços da Proteção Social Básica
Risco Moderado	62-97	Está em situação de vulnerabilidade social necessita de encaminhamento/acompanhamento de rede para minimizar a situação – esfera da Proteção Social Especial de Média Complexidade
Risco Grave	98-132	Vulnerável social com demanda urgente de encaminhamentos de rede para romper a violação de direitos – Proteção Social Especial de Média Complexidade e de Alta Complexidade.



PREFEITURA DE MEDIANEIRA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Assistência Social



ANEXO III

Secretaria Municipal de Saúde

FLUXOGRAMA PARA INTERNAMENTO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS

CREAS envia solicitação via 1Doc para RAS + UBS de referência



Na UBS idoso passa por avaliação médica (presencial ou domiciliar) + aplicação instrumento IVCF-20 e se necessário realizar estratificação em Saúde Mental + preenchimento da Declaração de Saúde Física e Mental.



Em posse dos documentos acima, UBS anexa no 1doc como devolutiva ao remetente

Elaborado Por: Renata Aléssio	Revisado e Aprovado Por: Auditoria, CAPS e Enfermeiros da Atenção Primária em Saúde	Data: 04/05/2022
Próxima Atualização:		



PREFEITURA DE MEDIANEIRA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Assistência Social



ANEXO IV

QUADRO 23: ÍNDICE DE VULNERABILIDADE CLÍNICO-FUNCIONAL - 20 (IVCF-20) WWW.IVCF-20.COM.BR			
Responda às perguntas abaixo com a ajuda de familiares ou acompanhantes. Marque a opção mais apropriada para a sua condição de saúde atual. Todas as respostas devem ser confirmadas por alguém que conviva com você. Nos idosos incapazes de responder, utilizar as respostas do cuidador.			Pontuação
IDADE	1. Qual é a sua idade?	() 60 a 74 anos ⁰ () 75 a 84 anos ¹ () ≥ 85 anos ²	
AUTO-PERCEPÇÃO DA SAÚDE	2. Em geral, comparando com outras pessoas da sua idade, você diria que sua saúde é:	() Excelente, muito boa ou boa ⁰ () Regular ou ruim ¹	
ATIVIDADES DE VIDA DIÁRIA	AVD INSTRUMENTAL	3. Por causa de sua saúde ou condição física, você deixou de fazer compras? () Sim ⁴ () Não ou não faz compras por outros motivos que não a saúde	MÁXIMO 4 PTS
		4. Por causa de sua saúde ou condição física, você deixou de controlar seu dinheiro, gastos ou pagar as contas de sua casa? () Sim ⁴ () Não ou não controla o dinheiro por outros motivos que não a saúde	
		5. Por causa de sua saúde ou condição física, você deixou de realizar pequenos trabalhos domésticos, como lavar louça, arrumar a casa ou fazer limpeza leve? () Sim ⁴ () Não ou não faz mais pequenos trabalhos domésticos por outros motivos que não a saúde	
	AVD BÁSICA	6. Por causa de sua saúde ou condição física, você deixou de tomar banho sozinho? () Sim ⁴ () Não	
COGNIÇÃO	7. Algum familiar ou amigo falou que você está ficando esquecido? () Sim ¹ () Não		
	8. Este esquecimento está piorando nos últimos meses? () Sim ¹ () Não		
	9. Este esquecimento está impedindo a realização de alguma atividade do cotidiano? () Sim ² () Não		
HUMOR	10. No último mês, você ficou com desânimo, tristeza ou desesperança? () Sim ² () Não		
	11. No último mês, você perdeu o interesse ou prazer em atividades anteriormente prazerosas? () Sim ² () Não		
MOBILIDADE	ALCANÇE, PRESSÃO E PINÇA	12. Você é incapaz de elevar os braços acima do nível do ombro? () Sim ¹ () Não	MÁXIMO 2 PTS
		13. Você é incapaz de manusear ou segurar pequenos objetos? () Sim ¹ () Não	
	CAPACIDADE AERÓBICA E/OU MUSCULAR	14. Você tem alguma das quatro condições abaixo relacionadas? - Perda de peso não intencional de 4,5 kg ou 5% do peso corporal no último ano <u>ou</u> 6 kg nos últimos 6 meses <u>ou</u> 3 kg no último mês () - Índice de Massa Corporal (IMC) menor que 22 kg/m ² () - Circunferência da panturrilha a < 31 cm () - Tempo gasto no teste de velocidade da marcha (4m) > 5 segundos () () Sim ² () Não	
	MARCHA	15. Você tem dificuldade para caminhar, capaz de impedir a realização de alguma atividade do cotidiano? () Sim ² () Não	
		16. Você teve duas ou mais quedas no último ano? () Sim ² () Não	
	CONTINÊNCIA ESFINCTERIANA	17. Você perde urina ou fezes, sem querer, em algum momento? () Sim ² () Não	
COMUNICAÇÃO	VISÃO	18. Você tem problemas de visão capazes de impedir a realização de alguma atividade do cotidiano? É permitido o uso de óculos ou lentes de contato. () Sim ² () Não	
	AUDIÇÃO	19. Você tem problemas de audição capazes de impedir a realização de alguma atividade do cotidiano? É permitido o uso de aparelhos de audição. () Sim ² () Não	
COMORBIDADES MÚLTIPLAS	POLIPATOLOGIA	20. Você tem alguma das três condições abaixo relacionadas? - Cinco ou mais doenças crônicas () - Uso regular de cinco ou mais medicamentos diferentes, todo dia () - Internação recente, nos últimos 6 meses () () Sim ⁴ () Não	MÁXIMO 4 PTS
	POLIFARMÁCIA		
	INTERNAÇÃO RECENTE (< 6 meses)		
Pontuação Final (40 pontos)			

Fonte: Referência 171.



QUADRO 24 CARACTERÍSTICAS DO ÍNDICE DE VULNERABILIDADE CLÍNICO-FUNCIONAL – 20 (IVCF-20)

PONTOS DE CORTE SUGERIDOS	GRAU DE VULNERABILIDADE CLÍNICO-FUNCIONAL	PRIORIDADE PARA REALIZAÇÃO DA AMI	AÇÕES
0 a 6 pontos	Idoso com BAIXO RISCO de vulnerabilidade clínico-funcional	BAIXA	Acompanhamento rotineiro na APS. Ações promocionais, preventivas e curativas.
7 a 14 pontos	Idoso com MODERADO RISCO de vulnerabilidade clínico-funcional	MÉDIA	Avaliação multidimensional do idoso intermediária - AMI ^{AB} na APS. Ações visando recuperar ou manter a funcionalidade.
≥ 15 pontos	Idoso com ALTO RISCO de vulnerabilidade clínico-funcional	ALTA	Avaliação multidimensional do idoso avançada (AMI ^{AS}), realizada pela equipe de Atenção Ambulatorial Especializada. Ações para recuperação da autonomia e independência.

Fonte: Referência 171.

C. Agendamento das consultas de acompanhamento

Após a aplicação do IVCF-20 deve ser agendada a primeira consulta de acompanhamento na APS. Idosos classificados como frágeis e pré-frágeis deverão ser submetidos a uma avaliação multidimensional na APS, utilizando o modelo AMIAB (Quadro 26), e ter seu plano de cuidados elaborado. Os idosos classificados como robustos não necessitam ser submetidos à AMIAB, devendo seguir no modelo tradicional de cuidado, respeitando as particularidades desse segmento populacional.

Devem ser seguidos os parâmetros sugeridos na planilha de programação para a APS apresentada na 9ª Oficina do APSUS, sendo, no mínimo:

- Uma consulta anual para os idosos robustos;
- Duas consultas anuais para os idosos em risco de fragilidade;
- Três consultas anuais para os idosos frágeis.



PREFEITURA DE MEDIANEIRA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Assistência Social



D. Encaminhamento para a Atenção Secundária

Idosos classificados como frágeis (IVCF-20 \geq 15) deverão ser encaminhados à Atenção Secundária – Atenção Ambulatorial Especializada (AAE). Idosos com IVCF-20 entre 7 e 14 poderão, a critério da equipe da APS, ser encaminhados para avaliação na AAE. Todos os idosos encaminhados deverão portar o plano de cuidados em execução na APS.

Após avaliação interdisciplinar, a AAE definirá quais idosos seguirão acompanhamento naquele nível de atenção e quais retornarão à APS para o cuidado compartilhado entre ambos os níveis.



PREFEITURA DE MEDIANEIRA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Assistência Social



ANEXO V

ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO SAÚDE MENTAL			
Nome:			
Nome e CBO do Profissional: (que realizou o atendimento)			
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO: 1) Circule o número correspondente ao sinal/sintoma; 2) Realize a somatória dos números circulados; 3) O total de pontos bruto será o escore para a Estratificação de Risco.			
SINAIS E SINTOMAS		NÃO	SIM
GRUPO I	Sensação de morte iminente e/ou pânico	0	5
	Medo intenso	0	2
	Desrealização	0	3
	Despersonalização	0	3
	Crises conversivas	0	3
	Crise dissociativa	0	3
	Queixas somáticas persistentes e/ou hipocondríacas	0	1
	Pensamentos ou comportamentos repetitivos e/ou conjunto de rituais	0	3
	Pensamentos de inutilidade e/ou sentimento de culpa	0	4
Tristeza persistente acompanhada ou não de choro		0	2
GRUPO II	Ideação suicida e/ou tentativa de suicídio	0	9
	Isolamento social	0	6
	Heteroagressividade e/ou autoagressividade	0	9
	Desinibição social e sexual	0	7
	Hiperatividade associada ou não a atos impulsivos	0	3
	Euforia	0	4
	Elevação desproporcional da autoestima	0	2
	Delírio	0	8
	Alucinação	0	10
	Alteração do curso do pensamento	0	9
	Perda do juízo crítico da realidade	0	10
GRUPO III	<i>Delirium tremens</i>	0	10
	Tremor associado ao hálito etílico e sudorese etílica	0	3
	Incapacidade de redução e controle do uso de drogas	0	6
	Manifestação de comportamento de risco para si e para terceiros	0	6
	Tolerância	0	3
GRUPO IV	Dificuldade manifestada na infância e/ou adolescência de compreender e transmitir informação	0	3
	Movimentos corporais ou comportamentais estereotipados	0	5
	Desatenção manifestada na infância e/ou adolescência	0	4
	Inquietação constante manifestada na infância e/ou adolescência	0	2
	Regressão	0	1
GRUPO V	Perda da memória	0	3
	Perda progressiva da capacidade funcional, ocupacional e social	0	4
	Desorientação temporal e espacial	0	5
	Resistência ao tratamento e/ou refratariedade	0	4
	Recorrência ou recaída	0	9
	Uso abusivo de substâncias psicoativas	0	10
	Exposição continuada ao estresse	0	3
	Precariedade de suporte social	0	3
	Precariedade de suporte familiar	0	6
	Testemunha de violência	0	4
	Autor ou Vítima de violência	0	8



PREFEITURA DE MEDIANEIRA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Assistência Social



GRUPO VI	Perda da funcionalidade familiar e/ou afetiva	0	6
	Vulnerabilidade econômica e ambiental	0	3
	Comorbidade ou outra condição crônica associada	0	3
	Faixa etária > 6 anos e < de 18 anos	0	10
	Abandono e/ou atraso escolar	0	6
0 a 30 pontos – BAIXO RISCO		PONTUAÇÃO TOTAL:	
31 a 50 pontos – MÉDIO RISCO			
51 a 236 pontos – ALTO RISCO		ESTRATIFICAÇÃO	



PREFEITURA DE MEDIANEIRA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Assistência Social



ANEXO VI

Declaração de Saúde Física e Mental do Idoso

Identificação (nome, idade, data de nascimento):
Saúde Física (Inserir resultado da estratificação através do instrumento IVCF-20 e anexar):
Saúde Mental Há presença de transtorno mental? () Não () Sim (Inserir resultado da Estratificação em saúde mental e anexar):
Comorbidades: () Não () Sim. Quais? Medicações em uso:
Observação (necessidade de encaminhamentos):

Data:

Assinatura e carimbo do Médico

Protocolo atualizado pelas equipes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde com participação da equipe da Fundação Jandira Áurea Zílio.

Data: maio/2022.